

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1028

Sexta - feira, 10 de Julho de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PORTARIA Nº 051, de 7 de julho de 2020.

“Aprova o Plano Operacional do Hospital de Campanha – HCAMP para enfrentamento da pandemia COVID-19, no âmbito do Município de Araguari.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição do Plano de Resposta Hospitalar Municipal ao COVID-19 e o Plano de Contingência Operativo – COVID-19, aprovado por meio do Decreto nº 059, de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que no aludido Plano de Resposta Hospitalar Municipal ao COVID-19 e o Plano de Contingência Operativo – COVID-19, em resposta à pandemia COVID-19, existe a previsão de ampliação dos espaços hospitalares com a criação de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) leitos no prédio que seria destinado ao funcionamento do Hospital Municipal de Araguari;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.514, de 15 de junho de 2020, do Ministério da Saúde que “Define os critérios técnicos para a implantação de Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar – HOSPITAL DE CAMPANHA – voltados para os atendimentos aos pacientes no âmbito da emergência pela pandemia da COVID-19”;

CONSIDERANDO que o Plano Operacional do Hospital de Campanha foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para deliberação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Operacional do Hospital de Campanha de Araguari e seus Anexos I e II, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ao ocorrer mediante a sua afixação e de seus anexos no quadro de avisos da Prefeitura local, devendo posteriormente ser divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de Araguari.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de julho de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Fabrizio Alves Martins**

Secretário de Saúde

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário de Administração

## PLANO OPERACIONAL Hospital de Campanha COVID-19

### PLANO OPERACIONAL HOSPITAL DE CAMPANHA – COVID-19

#### 1 – INTRODUÇÃO

O Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, diante do atual cenário epidemiológico decorrente da pandemia de importância internacional decorrente do coronavírus, por meio da edição do Decreto Municipal nº 059/2020, aprovou o Plano de Resposta Hospitalar e o Plano de Contingência Operativo – COVID-19.

O aludido Plano de Resposta se fundamenta em dados epidemiológicos que aponta o colapso do sistema de saúde em um período de até 03 (três) meses. Lado outro, a rede particular de saúde (hospitais Santa Casa de Misericórdia, Santo Antônio e São Sebastião), instalados na base territorial do município de Araguari, não conseguem atender a demanda de leitos necessários ao enfrentamento da pandemia.

Nessa ordem, o Hospital de Campanha será implantado na forma de Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar voltado ao atendimento exclusivo aos pacientes diagnosticados como portadores de COVID-19, sendo estruturado para leito de internação clínica voltada aos pacientes com sintomas respiratórios de baixa complexidade, nos termos delineados na Portaria nº 1.514, de 15 de junho de 2020.

#### 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

O Hospital de Campanha integrará a rede de assistência hospitalar para enfrentamento da pandemia com acesso regulado, voltado para a internação de pacientes com sintomas respiratórios de baixa complexidade, garantindo tempo de resposta oportuno, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

Referente à sua implementação, o Hospital de Campanha contará com espaço físico, equipamentos médico-hospitalares, mobiliário, equipe assistencial especializada, insumos, medicamentos, transporte e gerenciamento logístico necessário ao adequado funcionamento.

Contará, ainda, com a definição e implementação de protocolos assistenciais e de segurança para a operação satisfatória da unidade (Anexo I), devendo manter parceria com o Corpo de Bombeiros e Defesa Civil locais quanto às instalações de segurança e de proteção de incêndio, além de observar, no que couber, as normas sanitárias vigentes e as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, a fim de mitigar os riscos decorrentes da atividade assistencial.

### 3 – DIRETRIZES DO ATENDIMENTO

A Unidade de Saúde deve estar apta a implementar o acolhimento do usuário segundo orientação do Programa Nacional de Humanização e da Organização Mundial da Saúde.

As equipes devem estar capacitadas e treinadas para atendimento dos pacientes, com avaliação rápida, tratamento, observação e encaminhamento quando necessário aos hospitais de referência através do Sistema SUS-Fácil-MG.

Deve ser desenvolvido trabalho de equipe multidisciplinar, a fim de permitir o acolhimento, atendimento e o encaminhamento para a rede básica de saúde ou para internação hospitalar, proporcionando continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população referenciada.

Deve articular com a rede hospitalar local e com outras instituições e serviços de saúde do sistema local/regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência.

Deve organizar o transporte do paciente visando garantir: segurança, rapidez e o não agravamento do estado clínico em virtude do deslocamento.

Por fim, deve manter Protocolos Assistenciais, a fim de uniformizar o atendimento de toda a equipe de trabalho.

### 4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO Assistência Hospitalar

Atendimento médico-hospitalar voltado aos pacientes portadores de COVID-19, admitidos mediante demanda referenciada (regulação), segundo protocolo de classificação estabelecida para o COVID-19. Destina-se àqueles pacientes que necessitam de internação hospitalar para observação, estabilização e acompanhamento clínico, mas que não preenchem critérios de gravidade para internação em UTI, não tem disfunções orgânicas ou instabilidade hemodinâmica e não necessitam de ventilação mecânica ou outro procedimento de cuidado intensivo no momento da avaliação inicial. Portanto, se destina aos casos moderados de pessoas com ou sem fator de risco, cuja hospitalização é recomendável até a estabilização clínica.

Trata-se de uma estrutura temporária, cuja vigência se restringe ao período em que o número de casos novos tem o potencial de levar ao colapso do Sistema de saúde do município (nível 5) do Plano de Resposta Hospitalar. Essa estrutura temporária funcionará de forma regulada, 24 horas por dia, com equipe devidamente destinada, seguindo rigorosamente os procedimentos de segurança com uso adequado de EPI's. Funcionamento baseado em protocolos assistenciais e formação das devidas comissões para segurança do paciente.



Correio Oficial

Acompanhe também  
pela internet!

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



O Fluxo do HCAMP segue como descrito acima, bem como as áreas delimitadas. A área vermelha, também chamada de zona quente se destina à internação dos casos COVID-19. A área verde será destinada para paramentação, assim como a área lilás será destinada para desparamentação. A área azul será destinada aos servidores administrativos e a preta para o morgue. As setas indicam os fluxos, sendo que não será permitido fluxo da área vermelha para a verde ou azul, nem fluxo da azul diretamente para a área vermelha. O fluxo da área vermelha para a verde e vice versa será permitido. Também não será permitido fluxo da área lilás para a vermelha. Os servidores que circularem na área vermelha e preta só o farão devidamente paramentados.

**Corpo Técnico/Área Médica**

O Hospital de Campanha deverá contar com corpo técnico para atendimento do fluxo diário de ocupação de até 50 (cinquenta) leitos, bem como de equipe mínima de profissionais médicos por plantão com carga horária compatível a cobertura por 24 (vinte e quatro) horas diárias e ininterruptas todos os dias da semana, nos seguintes setores:

HOSPITAL DE CAMPANHA	
Especialidade	Cobertura Diária
Clínica Médica	24 horas
Infectologista	24 horas

**Procedimentos:**

- Atendimento Médico-hospitalar
- Coleta de Exames
- Medicações
- Transporte
- Outros

**Equipe de Apoio**

Manutenção de Equipe de Apoio em número suficiente e carga horária compatível para atender os diversos setores por 24 (vinte e quatro) horas diárias e ininterruptas:

HOSPITAL DE CAMPANHA
Diretor Geral
Diretor Clínico
Diretor Técnico
Equipe Médica
Equipe de Enfermagem (enfermeiro e técnico de enfermagem)
Equipe de Fisioterapia
Equipe de Transporte (motoristas)
Equipe Administrativa (Auxiliares Administrativos, telefonista, Aux. SUS-Fácil/MG)
Equipe Manutenção e Limpeza (serviços gerais e copeiros)/terceirizado
Profissional da Assistência Social
Profissional de Psicologia
Profissional responsável NQSP/CCIH/Resíduos (RT)
Profissional Nutrição
Profissional de Farmácia

**Distribuição das Equipes/Profissionais e Dimensionamento (Estrutura Física)**

Para realização dos atendimentos no Hospital de Campanha será mantida equipe multiprofissional composta pelo quadro mínimo acima descrito, para ser distribuído em três turnos na seguinte estrutura física:

**Hospital de Campanha**

Turno do dia, 12 (doze) horas, será composto

por 3 (três) enfermeiros, 8 (oito) técnicos em enfermagem, 2 (dois) fisioterapeutas, 4 (quatro) médicos diaristas pela manhã e 2 (dois) médicos plantonistas a tarde. No período noturno, 12 (doze) horas, será composto por 3 (três) enfermeiros, 8 (oito) técnicos em enfermagem e 2 (dois) médicos plantonistas. Esse quantitativo da equipe assistencial está dimensionado para 50 (cinquenta) leitos. Ainda compõe essa equipe os respectivos coordenadores das áreas. Tal cobertura será a mesma todos os dias da semana.

**Bloco de Atendimento:**

01 sala para Assistente Social e psicologia

**Bloco de Apoio Diagnóstico/Exames**

01 sala de eletrocardiograma

01 sala de coleta de exames

**Bloco de Urgência/Emergência:**

01 sala de urgência/emergência, com 1 (um) leito com equipamentos e procedimento de estabilização, DML

**Bloco de Apoio Logístico**

01 sala de Farmácia (exclusiva para dispensação interna);

01 sala de Almoarifado;

01 sala de rouparia (limpa);



**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Clayton Fernandes**

Vice Prefeito

**Márcio Eduardo Marques**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



- 01 sala de rouparia (suja);
- 01 sala do zelador/segurança
- 01 sala de copa/refeitório pacientes
- 01 sala de armazenamento/controlado de equipamentos (patrimônio); e
- 01 sala de necrotério.
- Bloco de Apoio Administrativo**
- 01 sala da Direção;
- 01 sala de recepção
- 01 sala da telefonista (na recepção);
- 02 salas de descanso para funcionários do sexo masculino com sanitário;
- 02 salas de descanso para funcionários do sexo feminino com sanitário;
- 02 salas de vestiário para funcionários;
- 01 espaço de embarque e desembarque de pacientes;
- 01 sala copa/refeitório funcionários;
- 04 salas de DML;
- 04 salas de utilidades;
- 02 salas de material de limpeza;
- 01 sala de acondicionamento de lixo (resíduo comum);
- 01 sala de acondicionamento de lixo (resíduo hospitalar);
- 01 sala de arquivo médico;
- 01 sala de estar para funcionários;
- 01 área externa de lavagem de contêiner;
- 01 sala de gerador;
- 01 sala de compressor.

## 5. REFERÊNCIAS e CONTRA-REFERÊNCIAS

A Estruturação da rede de referência do Hospital de deve possuir retaguarda de maior complexidade previamente pactuada, com fluxo e mecanismos de transferência claros, mediados pela Central de Regulação (SUS-Fácil/MG), a fim de garantir o encaminhamento dos casos que extrapolem sua complexidade.

Deve, ainda, garantir transporte para os casos mais graves, através do serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

Os casos críticos de COVID-19 serão encaminhados para a Santa Casa, de acordo com a pactuação estabelecida, através de regulação.

### Regulação dos Leitos Hospitalares

O referenciamento adequado dos pacientes COVID-19 dentro do Sistema Único de Saúde ocorre por meio do acionamento e intervenção das Centrais de Regulação Médica de Urgências e Emergências através do Sistema SUS-Fácil/MG.

As Centrais, estruturadas nos níveis estaduais e regionais organizam a relação entre os vários serviços, qualificando o fluxo dos pacientes no Sistema e geram uma porta de comunicação aberta ao público em geral, através da qual os pedidos são recebidos, avaliados e hierarquizados.

Estas centrais, obrigatoriamente interligadas entre si, constituem um verdadeiro complexo regulador da assistência, ordenador dos fluxos gerais de necessidade/resposta, que garante ao usuário do SUS a multiplicidade de respostas necessárias à satisfação de suas necessidades.

### Unidades Locais de Referência Hospitalar:

Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (referência internação clínica, suporte ventilatório pulmonar e UTI Adulto e pediátrica).

### Unidades de Saúde de Contrarreferência:

POLICLÍNICA (Especialidades Médicas); Unidades Básicas de Saúde.

Após o atendimento, o paciente deverá ser orientado a retornar a Unidade de Saúde indicada (contrarreferência) para continuação da assistência, devendo ser anotado no Prontuário Médico. Nos casos em que se verifique a necessidade de atendimento em nível de maior complexidade, deverá promover o referenciamento/regulação do paciente para unidade hospitalar e respectiva remoção com garantia de condições para realização de manobras de sustentação da vida, propiciando a continuidade à assistência adequada em outro nível de atendimento referenciado.

### APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

Exame de Imagem (Tomografia e Raio-X)

A unidade deverá contar com suporte ininterrupto de exames de imagem nas 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana. Os exames serão laudados na própria Unidade.

### Exame de Eletrocardiograma

Exame de Emergência/Urgência nas 24 horas, todos os dias. Os exames são realizados e devem ser laudados na própria unidade ou por telemedicina.

### Exames Laboratoriais

Exame de análises laboratoriais para atendimento 24 (vinte e quatro) horas do dia, sendo coletados na Unidade.

Rol e quantitativo mensal estimado de exames:

Descrição dos Exames
Hemograma
Função renal e eletrólitos
TAP
Troponina T
DHL
Dímero-D
AST e ALT
PCR
Glicemia
<b>No contexto apropriado:</b>
Gasometria Arterial
Hemocultura
Urocultura
Cultura de escarro

### GASES MEDICINAIS

Garantia de suprimento de gases medicinais para utilização interna e transporte de paciente.

### APOIO ESTRUTURAL

#### Arquivo Médico e Estatístico

Deve ser mantido na Unidade arquivo devidamente acondicionado e mantido o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, sendo garantida a guarda do prontuário médico pelo período previsto na legislação vigente.

### FARMÁCIA

A Farmácia funcionará sob a responsabilidade técnica do profissional farmacêutico responsável pelo cumprimento dos protocolos vigentes para estocagem, distribuição, registro, dispensação interna e descarte, conforme normas do Conselho Federal de Farmácia e da Vigilância Sanitária (farmacovigilância).

### EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E VEÍCULOS

Os equipamentos médicos hospitalares serão

devidamente patrimoniados para o fomento da atividade, devendo ser garantida a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos, bem como o material necessário a utilização, exclusive o abastecimento da frota.

### ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

A entidade contará com serviço de alimentação e nutrição com ênfase no Programa de Terapia Nutricional do Ministério da Saúde. O serviço será prestado por empresa terceirizada para fornecimento aos colaboradores e pacientes, devendo contar com 04 refeições (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar), de acordo com a prescrição nutricional do paciente. A empresa terceirizada responsável pelo fornecimento das refeições deverá manter Alvará Sanitário vigente e compatível com a atividade desenvolvida.

### LAVANDERIA

O serviço de lavanderia será terceirizado a fim de garantir o pleno funcionamento da rouparia na distribuição pelos setores e coleta de roupas utilizadas na Unidade. O transporte do enxoval deverá ser realizado pela empresa contratada que deverá manter Alvará Sanitário vigente e compatível com a atividade desenvolvida (lavanderia hospitalar).

### LIMPEZA HOSPITALAR

O serviço de limpeza hospitalar interna e externa e o serviço de jardinagem e manutenção do estacionamento será terceirizado e deverá ser realizado conforme normas da Vigilância Sanitária para todas as áreas da Unidade, devendo ser mantido dispensadores de sabonete líquido, álcool gel, papel toalha, papel higiênico e outros que se fizerem necessários.

### IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A equipe de trabalho do Hospital de Campanha deve estar adequadamente identificada (Anexo II) e paramentada com EPIs, devendo manter postura acolhedora aos usuários que buscam assistência médica.

### SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

O serviço de engenharia ocupacional deverá ser executado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SEESMET.

### PORTARIA/SEGURANÇA

Deve ser mantido serviço de portaria e segurança, devendo compreender o controle do acesso em todas as entradas e saídas, assim como a preservação do patrimônio público e bem-estar dos usuários e funcionários.

### TRANSPORTE

Devem ser mantidas ambulâncias com estrutura adequada para transferências aos hospitais referenciados, sendo de responsabilidade da unidade a assistência médica e de enfermagem para acompanhamento dos pacientes até o transporte final.

### ADMINISTRAÇÃO

O serviço de administração compreende a escrituração, apoio administrativo aos serviços implantados, bem como às áreas administrativas, de Recursos Humanos, faturamento, arquivo, expediente, almoxarifado, entre outros, além do atendimento ao público em geral.

### DIREÇÃO/GERÊNCIA

A direção da Unidade HCAMP, unidade temporária de assistência em saúde aos casos de COVID-19 ficará sob a responsabilidade de Gutemberg Lavoisier da Cruz.



### TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Centro de Informação e Processamento de Dados – CIPD será responsável pela execução do serviço de tecnologia da informação dos equipamentos (computadores, impressoras, rede, roteador, etc...). A Entidade deverá manter cadastro atualizado dos profissionais de saúde.

### LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/INVESTIMENTO

Caso não seja necessário, mediante justificativa, a Unidade poderá requisitar a compra ou locação de equipamentos inicialmente não previstos, mas que se tornaram necessários ao funcionamento da Unidade.

### BOA PRÁTICA CLÍNICA

1. Implementação dos parâmetros de Boas Práticas Clínicas dentre os quais:
2. Qualificação dos profissionais;
3. Utilização de registros de atendimento clínico;
4. Uso de outros registros da atividade assistencial;

### ATENÇÃO AO USUÁRIO

A Unidade prestará as informações necessárias aos usuários sobre atendimento e funcionamento da unidade.

Araguari, 07 de julho de 2020.

**Fabrizio Alves Martins**  
Secretário Municipal de Saúde



**Se salvarmos uma vida, já terá valido à pena!**



## HCAMP

HOSPITAL DE CAMPANHA PARA ENFRENTAMENTO  
AO CORONAVÍRUS

PROTOCOLO ASSISTENCIAL E DE SEGURANÇA PARA A OPERAÇÃO SATISFATÓRIA DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE ARAGUARI-MG



## Correio Oficial

# Acompanhe

# também

# pela

# internet!

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

## CONTEXTUALIZANDO O PROBLEMA

A epidemia da COVID-19, causada pelo SARS-CoV-19, teve início recente, no final de 2019, em Wuhan, na China e culminou com a conhecida pandemia em que vivemos e enfrentamos no atual momento. O caráter particular dessa pandemia, devido as características próprias do novo coronavírus, tem o potencial de levar o sistema de saúde ao colapso. Um dos pontos críticos que se constitui como o maior gargalo do sistema, é justamente um dos recursos mais nobres e escassos: O LEITO. O número crescente de novos casos leva ao aumento da necessidade por este recurso. No que tange a este recurso: o leito; o município de Araguari já chegou ao máximo de sua capacidade instalada. Então, devido à alta demanda por leitos para pacientes com COVID-19 e a necessidade de promover a segurança e assistência à população, a Prefeitura Municipal de Araguari, na pessoa do Senhor Prefeito, identificou a necessidade de usar outros ambientes, além dos já existentes no município, para estruturação e alocação de pacientes que necessitam de cuidados em saúde em ambiente hospitalar. Tal decisão está baseada e embasada no Plano de Resposta Hospitalar Municipal à COVID-19, implementado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a rede de atenção à saúde de Araguari (Anexo I). Dessa forma, foi criada uma força tarefa para planejamento e estruturação do Hospital de Campanha de Araguari - HCAMP, que funcionará, em caráter temporário, no prédio conhecido como Hospital Municipal, já que foi identificado a situação de colapso (Nível 3) que se configura como a situação 5 do anexo 2 do Plano de Resposta Hospitalar Municipal à COVID-19. Tal tarefa constitui grande desafio, haja vista a exiguidade de tempo e magnitude do problema. Mas, seguindo a determinação do prefeito e o propósito de servir o Município, o Comitê Operacional de Emergência - COE chancela a criação do HCAMP para reduzir a fragilidade do município de Araguari. Assim o COE procedeu visita as instalações do hospital, já reformado, com equipe técnica, para adaptar o Hospital para atender as necessidades do período atual. Assim procederemos as adaptações, tentando, ao máximo, atender às normas regulatórias atualmente vigentes, mesmo podendo não cumprir a todas. Mas também sabemos que a urgência do cenário exige medidas igualmente urgentes.



# PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

## O COE entende e endossa a importância da parceria público-privada com as instituições do município de Araguari

SANTA CASA DE ARAGUARI

HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO

LABORATÓRIOS

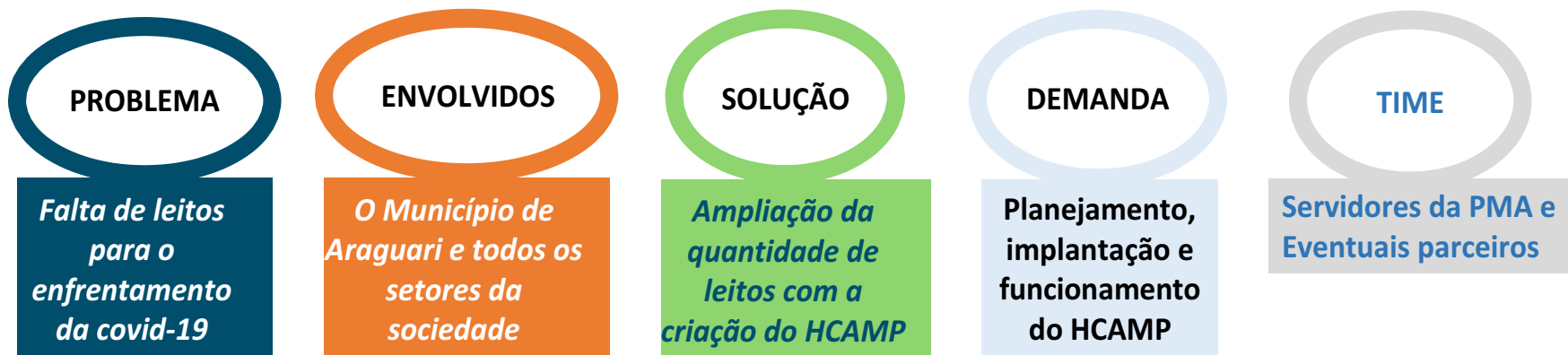
MEDX

CLIMA

INICIATIVA PRIVADA

Diante da situação notoriamente grave capaz de atingir a suscetibilidade humana e provocar elevados prejuízos materiais e humanos e afetar intensamente as condições de vida e sócio-econômicas é preciso lançar mão dos recursos materiais, institucionais, humanos e sociais polivalentes de forma efetiva, caso contrário nossa resposta não será minimamente suficiente.

### CENÁRIO



JORNADA

### DESFECHOS

VIDAS SALVAS 

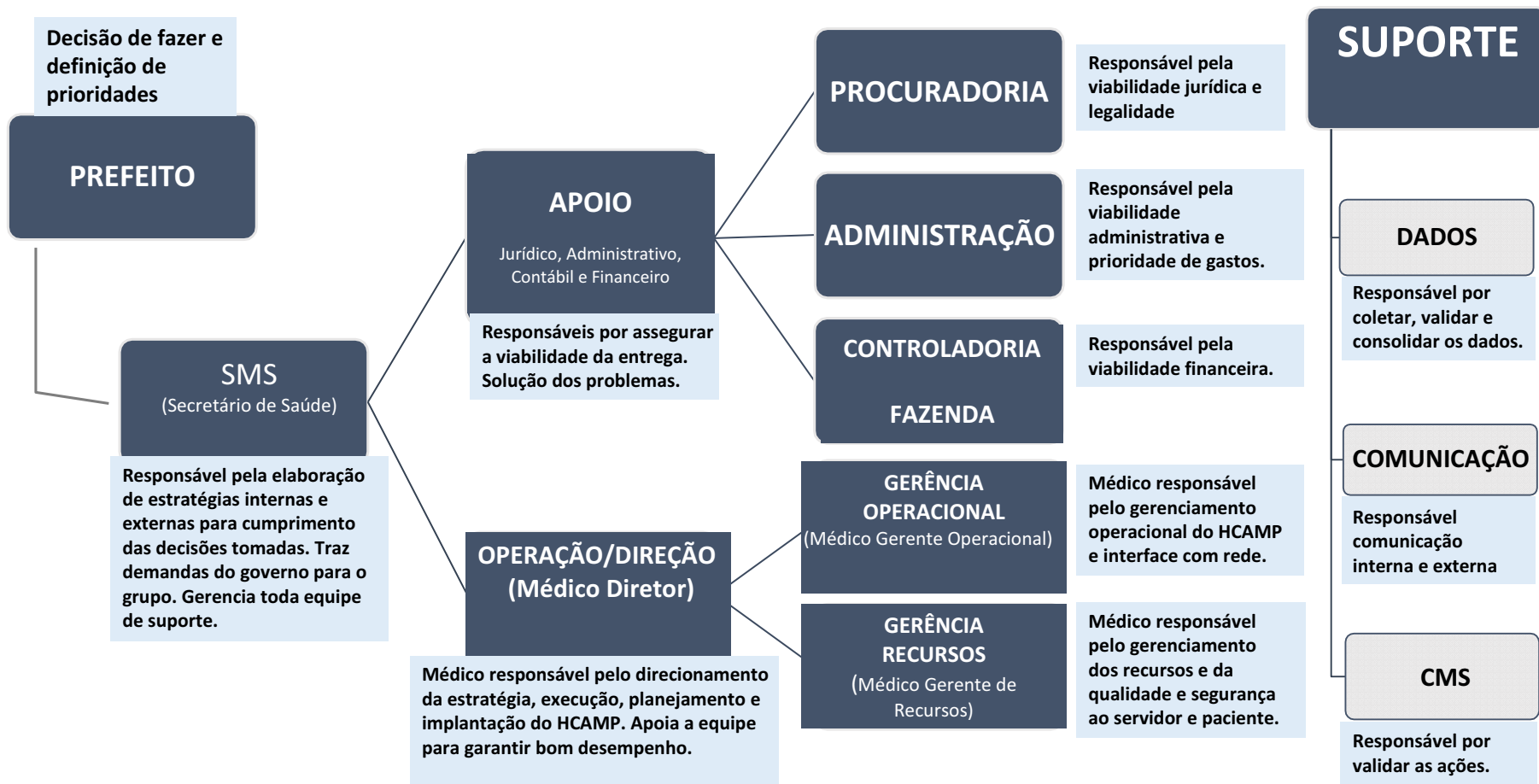
SEGURANÇA 

RETOMADA DA ECONOMIA 

VALOR PARA A SOCIEDADE 



# TIME



## HCAMP

HOSPITAL DE CAMPANHA PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

Se destina aqueles pacientes que necessitam de internação hospitalar para observação, estabilização e acompanhamento clínico, mas que não preenchem critérios de gravidade para internação em UTI, não tem disfunções orgânicas ou instabilidade hemodinâmica e não necessitam de ventilação mecânica ou outro procedimento de cuidado intensivo no momento da avaliação inicial. Portanto, se destina aos casos moderados de pessoas com ou sem fator de risco, cuja hospitalização é recomendável até a estabilização clínica.

Trata-se de uma estrutura temporária, cuja vigência se restringe ao período em que o número de casos novos tem o potencial de levar ao colapso do sistema de saúde do município de Araguari (nível 5) do Plano de Resposta Hospitalar. Essa estrutura temporária funcionará de forma regulada, 24 horas por dia, com equipe devidamente destinada, seguindo rigorosamente os procedimentos de segurança com uso adequado de EPI's. Funcionamento baseado em protocolos assistenciais e formação das devidas comissões para segurança do paciente.

## Início das Internações

**JULHO/2020**

## Término das Internações

Quando o HCAMP tiver tx de ocupação < 10% com regressão dos novos casos diários

## Implantação dos Leitos

Gradual até alcançar o quantitativo de 50 Leitos

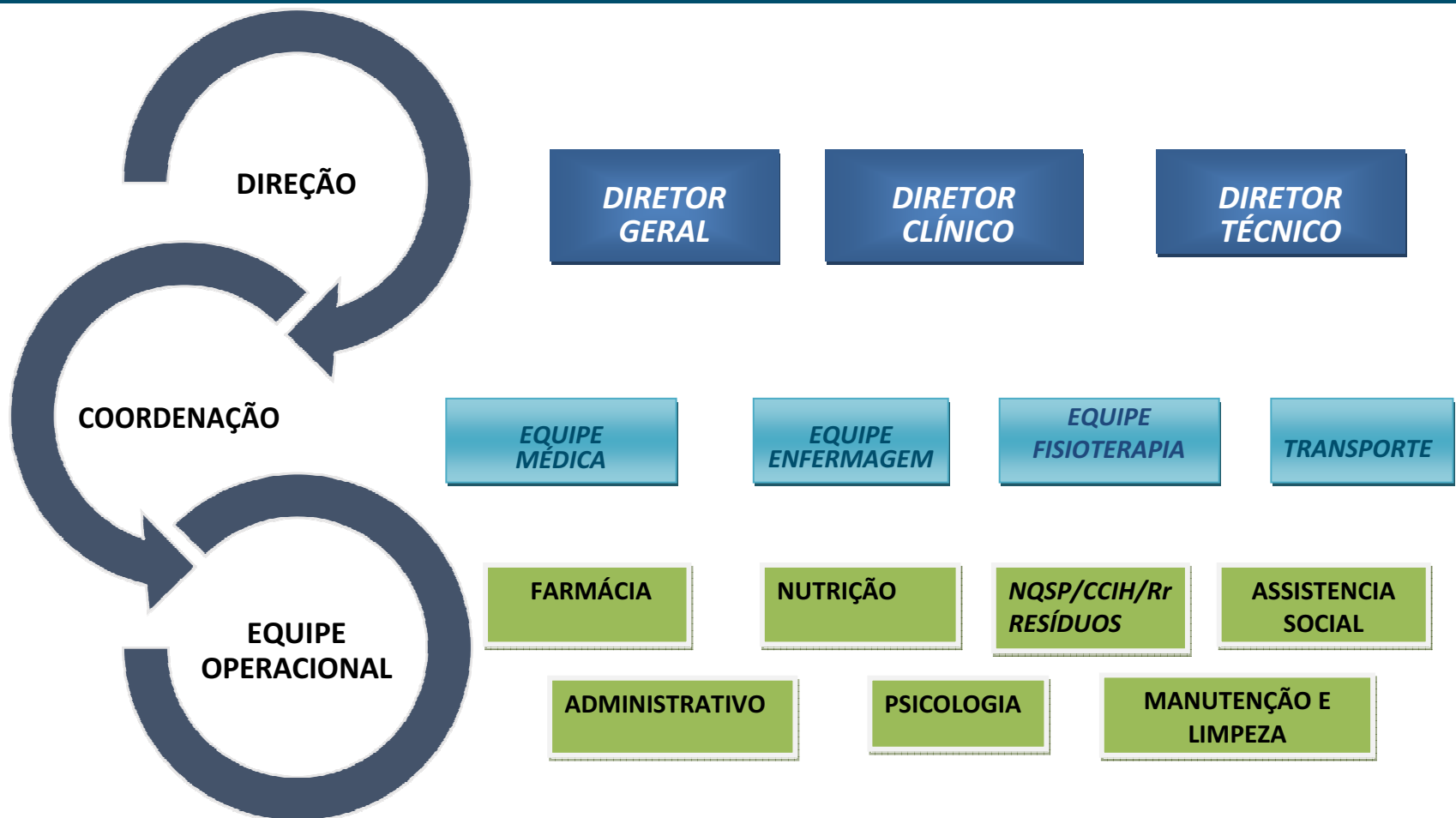


## Escopo

Internação exclusiva de casos moderados da COVID-19



# ORGANOGRAMA



# SETORES E COMISSÕES





# HCAMP

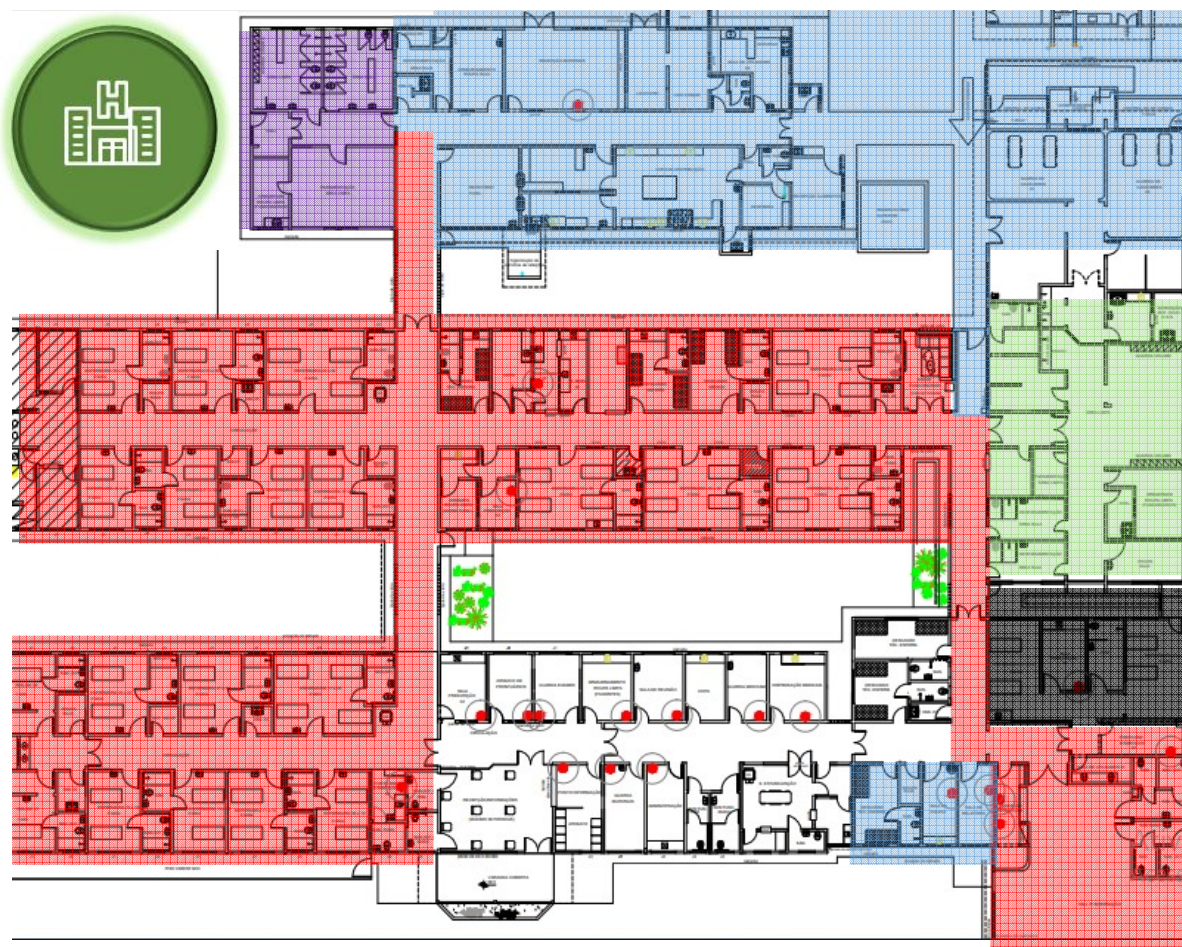
HOSPITAL DE CAMPANHA PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A circunstância atual faz com que a atenção à saúde se paute por métodos e processos específicos, adaptados e diferentes da medicina tradicional. O compromisso do HCAMP, estrutura temporária para atenção à saúde, é oferecer assistência e estabilização clínica aos pacientes, com dignidade e respeito para ele e seus entes queridos. A idoneidade e eficácia do HCAMP depende da adequação entre os recursos disponíveis e a complexidade clínica do paciente. Dessa forma, integraremos procedimentos básicos de tratamento e estabilização. Por isso optamos por adotar, no HCAMP, definições operacionais que permitem o reconhecimento precoce de complicações, manejo fácil e assertivo com aplicação de medidas de precauções e condutas visando maior segurança possível para os pacientes, profissionais e comunidade. Sabemos que poderemos não salvar todos, mas proporcionar assistência com dignidade e respeito, não só podemos, como iremos fazer.

A maioria dos casos são leves (cerca de 81%), sem pneumonia ou com pneumonia leve. Em torno de 14% a 19% dos casos são mais graves, com sinais de disfunção respiratória como taquipneia queda da saturação de oxigênio em ar ambiente e sinais de desconforto respiratório ( uso da musculatura acessória, respiração paradoxal, assincronia toracoabdominal). Cerca de 3% a 5% dos casos serão críticos com insuficiência respiratória grave, choqueséptico e disfunção orgânica. O manejo dos casos envolve suporte de oxigênio para os casos moderados e avaliação clínica rigorosa. Para os casos críticos o manejo visa suporte à insuficiência respiratória aguda e as disfunções orgânica. De acordo com a evolução da pandemia e publicações que tem surgido continuamente de diferentes partes do mundo, as recomendações de conduta tem disso frequentemente atualizadas.

Este documento contém recomendações para o manejo de pacientes com COVID-19 suspeita ou confirmada de apresentação moderada.

## ÁREAS



**ZONA QUENTE** (zona de acesso e permanência de pacientes com COVID-19).

Não é permitido transitar e permanecer nessa zona sem a devida paramentação.

**Área de paramentação.**

Trânsito livre com uniforme privativo.

**Área de desparamentação.**

**ZONA FRIA** (zona de acesso e permanência do colaborador).

Trânsito livre com uniforme privativo.

Não é permitido transitar nessa zona com EPIs.

**Morgue:** acesso com EPIs





## FLUXO



Não é permitido sair dessa zona para outras áreas.

A saída da zona quente só deverá ser feita para a área de desparamentação.

Não é permitida entrada para Centro de Referência

Não é permitido entrar na zona quente sem a devida paramentação.

Pode-se retornar à área azul.

Não é permitido entrar nessa área diretamente da área azul. Somente provenientes da zona quente.

Não é permitido sair dessa zona e entrar na zona quente ou área de desparamentação.

Trânsito livre com uniforme privativo ou roupa normal.

Fluxo único é para área de paramentação

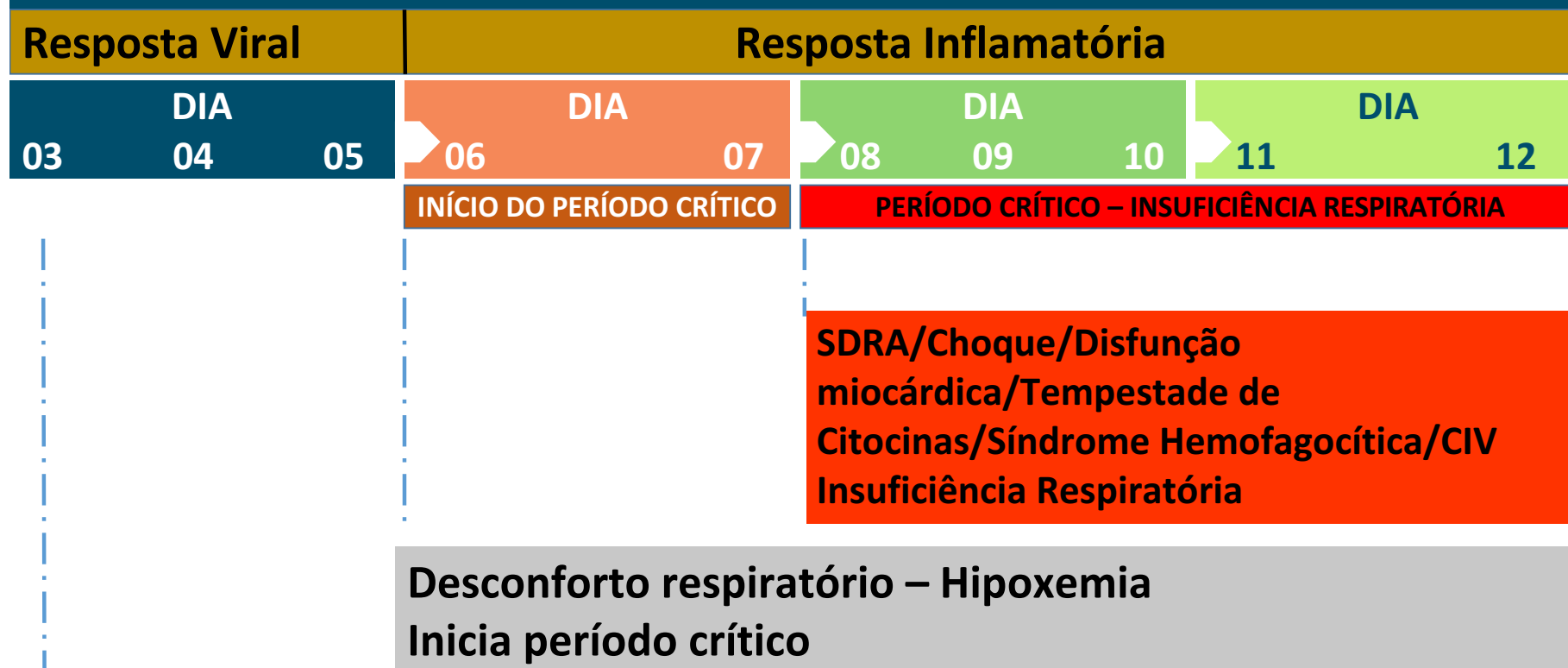
## MANEJO CLÍNICO

Este protocolo visa orientar os profissionais de saúde do HCAMP para atuação frente ao manejo dos casos suspeitos e confirmados de infecção humana por SARS-CoV-2





## QUADRO CLÍNICO



Febre (89%), tosse seca (59-70%), fadiga (70%), Sintomas gastrointestinais, anosmia e ageusia, odinofagia

## QUADRO CLÍNICO

### Resposta Viral

#### LEVE

#### Síndrome gripal:

Tosse, odinofagia ou coriza seguido ou não de:

1. Anosmia
2. Ageusia
3. Diarréia
4. Dor abdominal
5. Febre
6. Calafrios
7. Mialgia
8. Astenia
9. Cefaléia
10. Hiporexia

### Resposta Inflamatória

#### MODERADO

Tosse + Febre persistente  
OU  
Tosse persistente + piora clínica relacionada a sintomas da COVID-19  
OU  
Presença de fator de risco + um sintoma

#### GRAVE

#### Síndrome respiratória aguda grave (SRAG):

Síndrome gripal:

1. Dispnéia  
OU
2. Desconforto torácico  
OU
3. SpO2 < 94% em ar ambiente  
OU
4. Exacerbação de doenças pré-existentes.



# DIAGNÓSTICO

Resposta Viral			Resposta Inflamatória						
DIA			DIA		DIA		DIA		
03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
			INÍCIO DO PERÍODO CRÍTICO		PERÍODO CRÍTICO – INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA				
INDICAÇÃO DE COLETA DE RT-PCR									
<b>RT-PCR</b> para SARS-COV2 (Swab de nasofaringe) Período de maior excreção viral, mas ainda com sensibilidade do teste de 60% a 70%			<b>RT-PCR</b> para SARS-COV2 (Swab de nasofaringe) Período de diminuição da excreção viral com início do aumento de infiltrado pulmonar típico				Anticorpos IgM e IgG (sorologia ou outros métodos)		

**RT-PCR** positivo SARS-COV2 por cerca de 14 dias, mas em alguns estudos a excreção viral tem duração desconhecida podendo chegar a mais de 27 dias. Porém não se sabe se isto pode representar transmissibilidade

**Teste soroconversão:** A partir do 7º dia de sintomas a sensibilidade aumenta substancialmente. Sensibilidade maior que o teste rápido

**RT-PCR:** Se resultado negativo e alta suspeita, considerar repetir exame.

## Indicação de Internação

Síndrome gripal associado a um dos critérios:

SRAG associado a um dos critérios:

Pacientes sem critérios de internação, mas pertencentes ao grupo de risco não precisarão ser internados desde que seja garantido seguimento periódico para detecção de possível deterioração respiratória (acompanhamento pela equipe da APS, SAD com oximetria de pulso).

1. *Dispnéia*
2. *FR > 24 rpm*
3. *Desconforto torácico*
4. *SpO2 <94% em ar ambiente*
5. *Piora das condições clínicas de base.*

**PACIENTES SEMICRÍTICOS**

**Internação no HCAMP**

*Presença de algum desses sinais e sintomas?*

1. *Choque (PAS<90 mmHg ou PAM<65mmHg) sem resposta a fluidos.*
2. *Descompensação da doença de base*
3. *FR > 28 rpm*
4. *PCO2> 50mmHg e/ou PH< 7,25*
5. *Uso de musculatura acessória*
6. *Necessidade de O2 sob máscara > 10L/min para manter SpO2>92%*

**PACIENTES CRÍTICOS**

**Encaminhar para internação em UTI**

*No caso acima solicitar vaga de imediato na UTI da Santa Casa, preferindo que a IOT seja realizada naquele serviço. Caso haja deterioração grave, prosseguir com:*

Sedação e analgesia seguido de uso de dispositivo supraglótico disponível conectado ao AMBU através do filtro HMEF/HME ou HEPA. Acoplar ao ventilador de transporte e encaminhar.



## Condições e Fatores de Risco para possíveis complicações

Pacientes com comorbidades descompensadas serão considerados críticos e não deverão ser encaminhados para o HCAMP.

Idade > 60 anos  
Miocardiopatia (IC, cardiopatia isquêmica etc).  
HAS  
Pneumopatia grave ou descompensada (Asma moderada/grave, DPOC).  
Tabagismo  
Obesidade  
Imunodepressão  
Doença renal crônica estágio avançado  
DM  
Neoplasia maligna  
Gestação de alto risco

## REGULAÇÃO

- Os pacientes só serão aceitos no HCAMP após regulação e aceite da equipe.
- Não serão admitidos pacientes sem prévia comunicação.
- Não será admitida vaga zero para o HCAMP.
- Pacientes considerados como críticos serão reencaminhados para a origem.



## PRIMEIRO ATENDIMENTO PARA TODOS OS PACIENTES ADMITIDOS NO HCAMP

- Atendimento seguindo as recomendações de precaução de contato e respiratório.*
- Coletar informações sobre História Progressiva e Antecedentes de risco.*
- Realizar Exame físico completo com oximetria de pulso.*
- Qualificar o paciente de acordo com os critérios estabelecidos e sua condição clínica*

- Avaliar necessidade de testagem para COVID-19*
- Solicitar coleta de exames laboratoriais*
- Avaliar necessidade de TC de tórax, ECG*

- Acionar e notificar*
- Preencher CID-10 de entrada:*
  1. *J06.9 – Infecção aguda das vias aéreas superiores*
  2. *J18.9 Pneumonia não especificada*
  3. *J96.0 Insuficiência respiratória aguda*
  4. *U04.9 Síndrome respiratória aguda grave*
  5. *B34.2 Infecção por Coronavírus de localização não especificada*

- Requalificar o paciente caso necessário e contrarreferenciá-lo para a rede.*

**TC de Tórax sem contraste deve ser considerada para todo paciente internado no HCAMP**

## EXAMES DE IMAGEM

**Não é indicado método de imagem unicamente para diagnóstico de COVID-19**

**Não há evidência na literatura de benefício para TC seriadas com fins de análise evolutiva. Portanto não há indicação.**

**Há grande risco de contaminação e disseminação viral durante transporte e realização de TC.**

**Rx de tórax deverá ser feito somente para diagnóstico diferencial e será realizado em todos os pacientes provenientes da UPA.**



# LABORATÓRIO

## Admissão:

1. Hemograma
2. Função renal e eletrólitos
3. TAP
4. Troponina T
5. DHL
6. Dímero-D
7. AST e ALT
8. PCR
9. Glicemia

## No contexto apropriado:

Gasometria Arterial  
 Hemoculturas  
 Urocultura  
 Cultura de escarro

**RT-PCR somente até o 8º dia**

- Se exames da admissão forem normais e paciente mantiver estabilidade clínica: Não se repete os exames.
- Se exames da admissão forem normais e paciente apresentar piora do quadro clínico ou estado geral: repete-se diariamente ou a cada 72 horas.

## OXIGENIOTERAPIA

**SpO2 < 94% em ar ambiente**

O2 sob Cateter nasal até 6L/min

**SpO2 < 92% em uso de MF com reservatório**

Indicação de Internação em UTI

**SpO2 < 92% em uso de O2 sob CN**

O2 sob Máscara facial não reinalante com reservatório tipo bag até 10 L/min

**Se fadiga respiratória, alterações hemodinâmicas ou rebaixamento importante do sensório**

DSG no HCAMP seguido de transferência para UTI.



## Terapia Inalatória

**Terapia Inalatória:** Não utilizar nebulização. (Usar dispositivos inalatórios).  
**Salbutamol spray 3-5 jatos 4 – 6 horas (frasco de uso individual), após resgate.**  
**Brometo de Ipatrópio 2-3 jatos 4 – 6 horas (frasco de uso individual), após resgate.**  
**Considerar MgSO4 precocemente**

**VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI):** Não utilizar – alta geração de aerossóis.  
**Utilizar suporte ventilatório com Catéter Nasal ou máscara não reinalante.**  
**Se ventilação com bolsa de reanimação auto-inflável (AMBU) utilizar filtro HMEF/HME, evitar hiperventilar**

**Se suspeita de coinfeção bacteriana, iniciar antimicrobiano, após culturas**

Avaliar ampliação de esquema antimicrobiano se evidência de deterioração por infecção nosocomial. Neste caso discutir o caso com o infectologista.

## TERAPIA ANTIMICROBIANA

**Ceftriaxone 2g/dia +  
Azitromicina 500mg/dia ou  
Claritromicina 500mg 2x/d.**



## CORTICÓIDE

**Não** prescrever corticoides de rotina. Estes só terão indicação precisa ou quando paciente já fizer uso crônico. Se indicação de corticoide, devido à fase de hiperinflamação, o paciente deverá ser encaminhado para UTI.

Ainda não há recomendação para o uso de corticoide em pacientes fora da fase de hiperinflamação. Mas fica a critério do médico assistente iniciar terapia com dexametasona caso julgue necessário e benéfico ao paciente.

**Profilaxia com enoxaparina ou Heparina não fracionada para todos os pacientes internados, considerando contraindicações:**

Plaquetas < 70.000

Sangramento ativo

Paciente anticoagulado

## TROMBOFILAXIA

**Enoxaparina 40 mg 1x/dia**

**Heparina sódica não fracionada: 8/8**

**horas (Se peso < 60kg 12/12h)**

Anticoagulação plena não está indicada, pois não se encontra evidências robustas na literatura para se adotar em todos os casos internados.

Suspeita de TEV iniciar anticoagulação terapêutica.





## ESCORE DE ALERTA PRECOCE (NEWS)

TABELA 1: NACIONAL EARLY WARNING SCORE (NEWS)<sup>2</sup>

A aplicação de terapias de suporte oportunas, eficazes e seguras é o pilar da terapia para pacientes com manifestações moderadas a graves de covid-19. Além da assistência e terapia direcionada aos pacientes é vital avaliar constantemente a possibilidade de deterioração precoce para destinar o paciente ao local certo, no tempo certo, para melhor assistência. por isso utilizaremos o “NEWS” (National Early Warning Score – Escore para Alerta Precoce -EPAP). É uma ferramenta que vem sendo utilizada para o reconhecimento precoce da deterioração clínica dos pacientes.	PARÂMETROS FISIOLÓGICOS	3	2	1	0	1	2	3	
	Nível de Consciência				A				V, D ou NR
	Temperatura	≤35,0		35,1-36,0	36,1-38,0	38,1-39,0	≥39,1		
	Frequência Cardíaca	≤40		41-50	51-90	91-110	111-130	≥131	
	PA Sistólica	≤90	91-100	101-110	111-219				≥220
	Frequência Respiratória	≤8		9-11	12-20		21-24	≥25	
	Saturação de Oxigênio	≤91	92-93	94-95	≥96				
	Qualquer Suplementação de O <sub>2</sub>		Sim		Não				

O Escore será definido pela soma das pontuações atingidas na avaliação do Sensório, da Temperatura, da Frequência Cardíaca, da Pressão Arterial Sistólica, da Frequência Respiratória, da Saturação Periférica de Oxigênio e da suplementação de O<sub>2</sub>.

## ESCORE DE ALERTA PRECOCE (NEWS)

**OBSERVAÇÕES: 1) Nível de consciência(AVPU): Alerta (A):** O paciente esta completamente acordado (embora não necessariamente orientado). Tais pacientes terão espontaneidade na abertura dos olhos, responderá à voz (embora possa estar confuso) e terá função motora preservada. **Voz (V):** O paciente tem algum tipo de resposta quando estimulado verbalmente, podendo responder com os os olhos, com a voz ou por movimentos (por exemplo, olhos do paciente abertos ao serem perguntados, “Você está bem?”). A resposta pode ser pequena, como um grunhido, um gemido ou um ligeiro movimento de um membro quando solicitado pela voz. **Dor(D):** o paciente tem resposta a um estímulo de dor. Se o paciente não está alerta e não tem resposta a voz, provavelmente exibirá resposta retirada a dor ou mesmo flexão ou extensão involuntária dos membros ao estímulo doloroso. A pessoa ao realizar a avaliação deve sempre ter cuidado e ser adequadamente treinado quando usar um estímulo de dor como método de avaliação dos níveis de consciência. **Não responde(NR):** isso também é comumente referido como "inconsciente". Este resultado é registrado se o paciente não exibe resposta voz ou a dor pelo olhar, pela voz ou por movimento. **Obs:** **Aparecimento de nova confusão mental:** como indicado acima, um paciente pode estar confuso, mas alerta. Assim, a avaliação da confusão não faz parte da AVPU. No entanto, novo início ou agravamento da confusão deve sempre suscitar preocupação com causas subjacentes potencialmente graves e justificar urgentemente avaliação clínica. 2)

De acordo com a pontuação encontrada, duas ações são disparadas:



- 1) Definição da frequência dos controles dos sinais vitais adequada a criticidade do caso; e,
- 2) Comunicação aos profissionais envolvidos no atendimento do paciente para avaliação e definição de conduta. A cada reavaliação, um novo plano de ação pode ser traçado. Porém, o bom senso da equipe deve se adequar à situação clínica, havendo troca de informações entre a equipe médica e a equipe de enfermagem. A comunicação entre os membros da equipe é fundamental na otimização do atendimento.



## ESCORE DE ALERTA PRECOCE (NEWS)

# PLANO DE AÇÃO

ESCORE DE NEWS	FREQUÊNCIA DE CONTROLE	CONDUTA CLÍNICA
0 - 1	12/12 horas	Continuar com o plano terapêutico e monitorização. Considerar alta.
2 - 3	4/4 horas	Informar enfermeiro responsável para avaliar paciente. Enfermeiro comunica o fisioterapeuta e médico. Decide intervalo de frequência de controle.
4 - 5 Ou 3 em um parâmetro	2/2 horas	Informar enfermeiro responsável para avaliar paciente. Enfermeiro chama imediatamente o médico para avaliar. Considerar transferência.
6 ou mais	1/1 hora	Transferência imediata

## USO DOS DISPOSITIVOS SUPRAGLÓTICOS (DSG)

PRÉ MEDICAÇÃO COM LIDOCAÍNA?

AGUARDAR LATÊNCIA 1 A 1,5 min  
*A seguir, sedação e hipnose*

PROCEDER A INTRODUÇÃO DO DSG

### ➤ ANALGESIA:

- FENTANIL (0,5 a 1 ml por 10 kg de peso)
- CETAMINA (0,5 ml por 10 kg de peso)

### ➤ HIPNÓTICOS:

- ETOMIDATO (1 ml por 10 kg de peso)
- MIDAZOLAM (2 ml)

### ➤ BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES:

- SUCCINILCOLINA (1 a 1,5 ml por 10 kg de peso)
- ROCURÔNIO (1 a 1,2 ml por 10 kg de peso)

(ML)



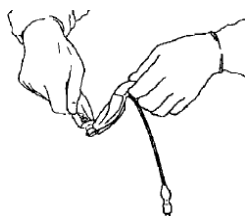
(TL)



**SOMENTE SE  
PROCEDER A IOT**



# Inserção da Máscara Laríngea (ML) e Tubo Laríngeo (TL)



## (ML)

- LUBRIFICANTE HIDROSSOLÚVEL, LIDOCAÍNA GELÉIA OU GEL DE ELETRODO
- INTRODUÇÃO ATÉ RESISTÊNCIA
- INSUFLAR BALONETE ATÉ VALOR INDICADO NO CUFF



## (TL)

- INTRODUÇÃO ÀS CEGAS, ATÉ MARCA INCISIVOS
- AMBOS BALONETES SÃO INFLADOS PELA MESMA VIA



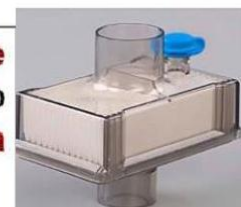
## FILTROS

### Acoplar o DSG ao Ventilador de Transporte através de um dos filtros indicados:

**Filtro HME** - Heat and Moisture Exchanger (trocaador de calor e umidade). Pode ou não ter o Filtro microbiológico: colocados entre o tubo endotraqueal/TQT e o conector em "Y" do circuito do ventilador. Tem a função de aquecer e umidificar o gás inspirado.

**Filtro HME.F** - Heat and Moisture Exchanger (trocaador de calor e umidade). Possui o Filtro microbiológico: colocados entre o TOT/TQT e o conector em "Y" do circuito do ventilador. Além de aquecer e umidificar o gás inspirado ele é capaz de atuar como Barreira microbiológica. Na falta do filtro mais adequado (HEPA), o HME.F pode ser utilizado.

**Filtro HEPA** - High Efficiency Particulate Arrestance (filtragem de ar de alta eficiência) geralmente colocado no ramo expiratório do circuito (proximal ao respirador), atua como Barreira microbiológica. Taxa de filtragem acima de 99,99%.





# EPI's

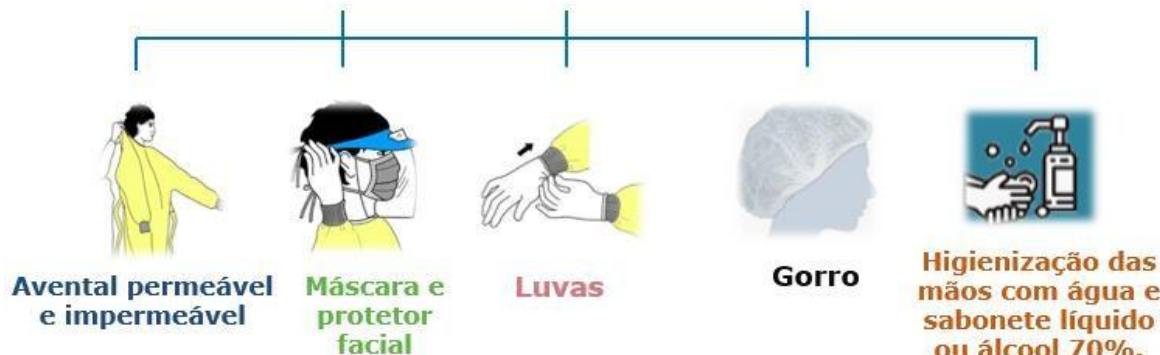
# COVID 19

## EPI's na enfermaria do HCAMP



O uso adequado dos EPI's na COVID-19 é essencial para garantir o atendimento seguro de médicos e demais profissionais de saúde.

As recomendações de biossegurança para profissionais de saúde fornecidos pela ANVISA são as seguintes:



# ÓBITOS

## RECOMENDAÇÕES:

D.O.

Para óbitos de casos confirmados.

D.O.

Para óbitos de casos suspeitos.

Condições e causas do óbito	<p><b>ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A morte ocorreu</p> <p>1 <input type="checkbox"/> Na gravidez 3 <input type="checkbox"/> No abortamento 5 <input type="checkbox"/> De 43 dias a 1 ano após o término da gestação <input type="checkbox"/> Ignorado</p> <p>2 <input type="checkbox"/> No parto 4 <input type="checkbox"/> Até 42 dias após o término da gestação 6 <input type="checkbox"/> Não ocorreu nestes períodos <input type="checkbox"/> Ignorado</p>	<p><b>ASSISTÊNCIA MÉDICA</b></p> <p>25 <input type="checkbox"/> Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a morte? <input type="checkbox"/> Ignorado</p> <p>1 <input type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não 3 <input type="checkbox"/> Ignorado</p>	<p><b>DIAGNÓSTICO CONFIRMADO POR:</b></p> <p>26 <input type="checkbox"/> Necropsia?</p> <p>1 <input type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não 3 <input type="checkbox"/> Ignorado</p>
	<p><b>CAUSAS DA MORTE</b></p> <p><b>PARTE I</b></p> <p>Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte.</p> <p><b>CAUSAS ANTECEDENTES</b></p> <p>Estados mórbidos, se existirem, que produziram a causa acima registrada, mencionando-se em último lugar a causa básica.</p> <p><b>PARTE II</b></p> <p>Outras condições significativas que contribuíram para a morte, e que não entraram, porém, na cadeia acima.</p>	<p><b>ANOTE SOMENTE UM DIAGNÓSTICO POR LINHA</b></p> <p>a <b>COVID-19</b></p> <p>Devido ou como consequência de:</p> <p>b</p> <p>c</p> <p>d</p> <p><b>Hipertensão Arterial Sistêmica</b></p> <p><b>Diabetes Mellitus</b></p>	<p>Tempo aproximado entre o início da doença e a morte</p> <p>CID</p> <p><b>10 dias</b>   <b>B34.2</b></p> <p><b>10 dias</b>   <b>I10</b></p> <p><b>7 dias</b>   <b>E14.9</b></p>
Condições e causas do óbito	<p><b>ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A morte ocorreu</p> <p>1 <input type="checkbox"/> Na gravidez 3 <input type="checkbox"/> No abortamento 5 <input type="checkbox"/> De 43 dias a 1 ano após o término da gestação <input type="checkbox"/> Ignorado</p> <p>2 <input type="checkbox"/> No parto 4 <input type="checkbox"/> Até 42 dias após o término da gestação 6 <input type="checkbox"/> Não ocorreu nestes períodos <input type="checkbox"/> Ignorado</p>	<p><b>ASSISTÊNCIA MÉDICA</b></p> <p>25 <input type="checkbox"/> Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a morte? <input type="checkbox"/> Ignorado</p> <p>1 <input type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não 3 <input type="checkbox"/> Ignorado</p>	<p><b>DIAGNÓSTICO CONFIRMADO POR:</b></p> <p>26 <input type="checkbox"/> Necropsia?</p> <p>1 <input type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não 3 <input type="checkbox"/> Ignorado</p>
	<p><b>CAUSAS DA MORTE</b></p> <p><b>PARTE I</b></p> <p>Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte.</p> <p><b>CAUSAS ANTECEDENTES</b></p> <p>Estados mórbidos, se existirem, que produziram a causa acima registrada, mencionando-se em último lugar a causa básica.</p> <p><b>PARTE II</b></p> <p>Outras condições significativas que contribuíram para a morte, e que não entraram, porém, na cadeia acima.</p>	<p><b>ANOTE SOMENTE UM DIAGNÓSTICO POR LINHA</b></p> <p>a <b>Doença respiratória aguda</b></p> <p>Devido ou como consequência de:</p> <p>b <b>COVID-19</b></p> <p>c</p> <p>d</p> <p><b>Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica</b></p> <p><b>Doença Cardíaca Hipertensiva</b></p>	<p>Tempo aproximado entre o início da doença e a morte</p> <p>CID</p> <p><b>4 dias</b>   <b>U04.9</b></p> <p><b>10 dias</b>   <b>B34.2</b></p> <p><b>10 anos</b>   <b>J44.9</b></p> <p><b>15 anos</b>   <b>I11.9</b></p>



## Critérios de Alta

- 1** Paciente com quadro clínico estável com ausência de febre por, pelo menos, 24 horas. NEWS 0-1
- 2** Paciente sem uso de O2 por pelo menos 24 horas, sem dispneia.  
Paciente para o qual tenha se esgotado todo arsenal terapêutico curativo/restaurativo e que possa permanecer no domicílio, de forma digna, junto à sua família.
- 3**

**No momento da alta fazer contato telefônico com APS ou SAD para acompanhamento e monitoramento da evolução do caso.**

## VISITAS

O HCAMP é uma Unidade porta-fechada e se configura como um local de risco de contágio, pois atende exclusivamente pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19. O acesso é permitido aos profissionais que atuam dentro do HCAMP. Cancelar as visitas também é uma forma de proteção aos familiares para diminuir o risco de contaminação. Mas possibilitar o contato e apoio dos entes queridos é essencial para a recuperação física e emocional dos pacientes.



**SERÁ PERMITIDO O USO ROTINEIRO DE CELULARES E TABLETS PARA CONTATO IRRESTRITO COM OS FAMILIARES.**



## BOLETIM MÉDICO

**O Boletim médico será disponibilizado aos familiares duas vezes ao dia. Pela manhã será feito por telefone: ligação do médico responsável. A tarde será feito pela Assistente social via boletim impresso pela equipe médica.**



## REFERÊNCIAS

ORIENTAÇÕES PARA MANEJO DE PACIENTES COM COVID-19  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Executiva (SE), Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE) e Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI)

NOTA TÉCNICA Nº 141/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA

PORTARIA Nº 1.514, DE 15 DE JUNHO DE 2020. Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

Manejo Clínico COVID10 do Hospital Sírio-Libanês. 19/05/2020  
Orientações técnicas sobre a COVID 19 – Hermes Pardini Edição 03. 19/05/2020

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>

Associação de Medicina Intensiva Brasileira - AMIB. Recomendações da Associação de Medicina Intensiva Brasileira para a abordagem do COVID19 em medicina intensiva. (Atualizado em 16 abril 2020). Disponível em: [https://www.amib.org.br/fileadmin/user\\_upload/amib/2020/abril/13/Recomendaco\\_es\\_AMIB-atual.-16.04.pdf](https://www.amib.org.br/fileadmin/user_upload/amib/2020/abril/13/Recomendaco_es_AMIB-atual.-16.04.pdf)

Centers for Disease Control and Prevention. CDC. Considerations for Alternate Care Sites - Infection Prevention and Control Considerations for Alternate Care Sites. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/alternative-caresites.html>

Centers for Disease Control and Prevention. CDC. Federal Healthcare Resilience Task Force Alternate Care Site Toolkit Second Edition. Disponível em: <https://files.asprtracie.hhs.gov/documents/acs-toolkit-ed1-20200330-1022.pdf>

Phua, Jason et al. Intensive care management of coronavirus disease 2019 (COVID-19): challenges and recommendations.

The Lancet Respiratory Medicine, Volume 8, Issue 5, 506 - 517. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/lanres/article/PIIS2213-2600\(20\)30161-2/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lanres/article/PIIS2213-2600(20)30161-2/fulltext)

World Health Organization. WHO. Severe Acute Respiratory Infections Treatment Centre - Practical manual to set up and manage a SARI treatment centre and a SARI screening facility in health care facilities. (March 2020) . Disponível em: <https://www.who.int/publicationsdetail/severe-acute-respiratory-infections-treatment-centre>



**ANEXO II  
RECURSOS HUMANOS**

<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Diretor Geral
Diretor Clínico
Diretor Técnico
Equipe Médica
Equipe de Enfermagem (Enfermeiro e Técnico de Enfermagem)
Equipe de Fisioterapia
Equipe de Transporte (Motoristas)
Equipe A
Administrativa (Auxiliares Administrativos, Telefonista, Auxiliar SUS-Fácil)
Equipe Manutenção e Limpeza /Terceirizada
Profissional da Assistência Social
Profissional de Psicologia
Profissional responsável NQSP/CCIH/RESÍDUOS
Profissionais da Nutrição
Profissionais de Farmácia

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EMERGENCIAL Nº 03/2020**

Situação Emergencial Gerada pela Epidemia  
COVID-19

Os Secretários de Administração e de Saúde da Prefeitura Municipal de Araguari TORNAM PÚBLICO que estará aberto o Chamamento Público Emergencial nº 01/2020 para a contratação de profissionais de Saúde para trabalharem no Hospital de Campanha da Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari nos termos do Decreto nº 037, de 16 de março de 2020, por conta da pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública pelo Decreto nº 062, de 16 de abril de 2020, reconhecido pela Resolução Nº 5.545, de 1º de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

Trata-se de contratação temporária e imediata, embasada no art. 3º, inciso I c/c art. 4º, § 1º, ambos da Lei Municipal nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, de médicos e técnicos de enfermagem, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.301/2004, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento à pandemia de Coronavírus, conforme estabelecido no Anexo II.

O processo incluirá a realização de inscrições, por meio do envio de documentos a Secretaria Municipal de Saúde, e a análise de títulos e currículo, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento.

1. Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conformidade com o Anexo da Lei Municipal nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, por período determinado de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado se houver necessidade e interesse da Administração Pública, para prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde como FISIOTERAPEUTA, de acordo com o determinado pela referida lei.

2. No encerramento da situação de calamidade pública (reconhecida por meio do Decreto nº 062, de 16 de abril de 2020, reconhecido pela Resolução Nº 5.545, de 1º de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais) durante a vigência do contrato, este será, sendo que tal extinção contratual não gerará direito à indenização.

3. Somente serão considerados aptos a participarem desta seleção, os candidatos que apresentarem como PRÉ-REQUISITO:

3.1. para a função de FISIOTERAPEUTA: conclusão do curso de graduação de nível superior em FISIOTERAPIA, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC; registro ativo no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia; tempo mínimo de experiência profissional de 06 (seis) meses.

3.2. para os candidatos que já firmaram contratos administrativos com a Administração Pública, fica dispensado o cumprimento do interstício temporal de 1 (um) mês do encerramento do contrato firmado anteriormente, nos termos § 1º, inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

4. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos aos pré-requisitos serão automaticamente excluídos do processo.

5. Além dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos, os candidatos deverão anexar no ato de inscrição os documentos constantes no Anexo I, bem como, todos os comprovantes relativos às informações prestadas.

6. O quadro de vagas ofertadas neste chamamento, o vencimento básico por cargo e as atribuições por carreira estão disponíveis no Anexo II deste chamamento.

**7. DAS INSCRIÇÕES PARA FISIOTERAPEUTA**

7.1. Serão aceitas as inscrições enviadas para o en-

dereço eletrônico [secadministracao@araguari.mg.gov.br](mailto:secadministracao@araguari.mg.gov.br) pelo prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste edital de Chamamento Público Emergencial. 7.1.1. As inscrições enviadas fora do período estabelecido neste chamamento serão automaticamente excluídas do processo.

7.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas e reconhecidas documentações enviadas por outro meio. 7.2. Os candidatos deverão seguir todas as instruções constantes no Anexo I deste Chamamento.

7.3. O preenchimento de dados pessoais e profissionais no momento da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume e atesta a veracidade de suas declarações, eximindo a Prefeitura Municipal de Araguari de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao exercício da função pretendida pelo candidato, podendo o candidato responder penal, civil ou administrativamente, nos termos da legislação vigente, pela inexatidão ou incorreção dos dados informados.

7.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato.

**8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

8.1. O candidato que encaminhar a documentação comprobatória conforme prazos e meios estipulados neste chamamento terá sua inscrição DEFERIDA. Caso não cumpra todas as exigências previstas, a inscrição do candidato será INDEFERIDA.

8.1.1. O deferimento das inscrições será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araguari - [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br), e no Correio Oficial do Município de Araguari, em 3 (três) dias úteis após o término das inscrições.

8.2. O prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do deferimento das inscrições. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araguari.

**9. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO PARA A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA**

9.1. A análise de títulos e currículo para somatório de pontuação por experiência profissional será realizada conforme os critérios de classificação e desempate estabelecidos no Anexo III deste chamamento.

9.2. O resultado preliminar da classificação será divulgado na página eletrônica v, em 3 (três) dias úteis após a publicação da decisão de deferimento ou indeferimento de recursos contra o indeferimento de inscrição.

9.3. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araguari.

9.3.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

9.3.2. Será publicado exclusivamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araguari -



[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br), e no Correio Oficial do Município de Araguari, em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para recurso apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.4. O resultado final da classificação para a função de técnico de enfermagem, bem como a convocação para a função de enfermeiro, serão homologados por ato conjunto dos Secretários Municipais de Administração e de Saúde, publicado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araguari - [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br), e no Correio Oficial do Município de Araguari, em 1 (um) dia útil após a publicação da decisão de deferimento ou indeferimento de recursos contra o resultado preliminar.

#### 10. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

10.1. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para exercício da função. O candidato deverá providenciar os seguintes exames laboratoriais e de imagem, realizados às expensas do candidato em até 30 dias anteriores à data da perícia:

10.1.1. Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

10.1.2. Glicemia de jejum;

10.1.3. Urina rotina;

10.1.4. Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

10.1.5. Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

10.2. O candidato deverá realizar consulta médica apresentando os exames laboratoriais e de imagem para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional-ASO, no Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho.

10.3. O candidato deverá comparecer presencialmente no SESMT, em local e horário ser informado previamente, portando:

10.4. Todos os exames laboratoriais e de imagem exigidos no item 10.1 deste edital;

10.4.1. Documento original de identidade, com foto e assinatura;

10.4.2. Cartão de vacinação contra "hepatite B"; dT-difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

10.4.3. Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

10.4.4. Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

10.5. A documentação entregue pelo candidato será analisada pelo Médico Perito Oficial da Prefeitura no SESMT, para a emissão de parecer de aptidão para o trabalho.

11. Os candidatos selecionados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

11.1. todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos conforme estabelecido no item 3 e seus

subitens, de acordo com a função para a qual está concorrendo;

11.2. 02 (dois) retratos 3x4;

11.3. Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual comum e Juizado Especial, Justiça Federal e Justiça Eleitoral;

11.4. comprovante de Conta Corrente ou Salário no Bradesco, agência de Araguari, em nome do candidato (caso o candidato não possua, no ato da contratação receberá uma carta para abertura da conta);

11.5. cópia da Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);

11.6. cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.7. cópia do Título de Eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais (certidão de quitação ou comprovante de votação na última eleição);

11.8. cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino); 1

11.9. cópia do comprovante do PIS/PASEP;

11.10. comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias) e em nome do candidato;

11.10.1. caso o convocado não possua comprovante de endereço em seu nome, poderá apresentar comprovante em nome dos pais ou do cônjuge, desde que comprove a filiação/relacionamento através da Carteira de Identidade RG e Certidão de nascimento/casamento.

11.11. cópia da certidão de casamento ou nascimento do candidato e certidão de nascimento dos filhos (se tiver);

11.12. cópia autenticada do Histórico Escolar – Nível Médio, para a carreira de Técnico de Enfermagem;

11.13. cópia autenticada de Diploma Nível Superior para a função de Médico, e se especialista, do título da especialidade correspondente;

11.14. cópia da Carteira de Registro funcional no respectivo conselho (CRM) ou comprovante de pedido de registro no respectivo Conselho de Classe;

11.15. cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH (se tiver);

11.16. cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que comprove data do primeiro emprego ou declaração;

11.17. Comprovante do tipo sanguíneo fator RH.

12. Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do item 11 deste Chamamento Público.

Tendo em vista o momento vivido pela pandemia ocasionada pelo COVID-19 e a Situação de Emergência declarada pelo Governo Municipal, no qual os profissionais contratados deverão trabalhar em regime exclusivamente presencial por se tratar de área finalística, não serão contratados os profissionais que se enquadrem nas situações abaixo elencadas, por motivo de configurarem grupo de risco:

13.1. possuidor de idade igual ou superior a sessenta anos;

13.2. portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatia, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;

13.3. gestante ou lactante.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A pontuação referente à realização de cursos prevista no Anexo III, será considerada apenas para 01 (um) curso por faixa de carga horária, não se admitindo a soma de pontuações.

14.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no referido chamamento público, acompanhar todas as publicações e convocações deste certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araguari - [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br), e no Correio Oficial do Município de Araguari.

14.3. Os resultados da classificação, a agenda para entrega de documentos para realização do exame pré-admissional e a convocação dos selecionados para assinatura do contrato, no Chamamento Público Emergencial nº 03/2020 – Situação Emergencial Gerada pela Epidemia COVID-19, serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araguari - [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br), e no Correio Oficial do Município de Araguari.

14.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para técnico de enfermagem será homologado por ato conjunto das Secretarias de Administração e Saúde na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araguari - [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br), e no Correio Oficial do Município de Araguari em 1 (um) dia útil após a publicação da decisão de deferimento ou indeferimento de recursos contra o resultado preliminar.

14.5 A assinatura do contrato será feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 18h00min.

14.6. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final deste Chamamento Público Emergencial.

14.7. O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na unidade de saúde de lotação imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo.

Araguari, 8 de julho de 2020.

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário de Administração

**Fabrizio Alves Martins**

Secretário de Saúde

#### ANEXO I

#### LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 03/2020

1. Deverão ser apresentados por todos os candidatos:

1.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

1.2. Cópia do CPF;

1.3. Comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias) e em nome do candidato;

1.3.1. Caso o convocado não possua comprovante de endereço em seu nome, poderá apresentar comprovante em nome dos pais ou do cônjuge, desde





que comprove a filiação/relacionamento através da Carteira de Identidade RG e Certidão de nascimento/casamento.

1.4. Cópia da cédula de registro funcional do cargo para o qual concorre;

1.5. Certidão Negativa do Conselho Regional do cargo para o qual concorre;

1.6. Cópia simples do curriculum vitae;

1.7. Documentos comprobatórios de tempo de serviço. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

1.7.1. Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho); emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos;

1.7.2. Para servidores/empregados públicos: Comprovação em Diário Oficial, Certidão de Tempo de Serviço ou declaração de assentos funcionais (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final com descrição das atividades executadas;

1.7.3. Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos), acompanhado de declaração de assentos funcionais, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

1.7.4. Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas) emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura;

1.8. Comprovação de escolaridade/formação acadêmica:

1.8.1. Para todos os cargos: diploma ou certificado de conclusão para todos os cursos registrados como escolaridade/formação acadêmica.

1.8.2. Conclusão do curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e registro ativo no respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM/MG, e se especialista, do título da especialidade médica.

1.8.3. Para a função de Técnico de Enfermagem: conclusão de curso de educação

2. Serão desconsiderados os documentos apresentados que estiverem em desconformidade com as

exigências definidas neste Edital de Chamamento Público e/ou não permitam uma análise precisa e clara.

3. O candidato deverá preencher o cadastro de documentação e anexar os documentos durante o prazo estipulado para as inscrições no teor deste Chamamento, não sendo considerados documentos inseridos posteriormente.

4. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

5. Os documentos comprobatórios para fins de pontuação que não permitirem a visualização dos dados serão desconsiderados na somatória final de pontos.

**ANEXO II  
QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO  
POR FUNÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL  
Nº 03/2020**

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Fisioterapeuta	Superior em Fisioterapia	1.399,94

**ANEXO III  
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS E  
CRITÉRIOS DE DESEMPATE CHAMAMENTO  
PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 03/2020  
CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

1. Maior pontuação obtida na Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III.
2. Maior pontuação obtida por participação em treinamentos, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização, conforme estabelecido no Anexo III.
3. Comprovação de exercício das funções de mesário e fiscal nas eleições.
4. Quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da inscrição.

**MÉDICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO PRESENCIAL NO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO HOSPITALAR/ AMBULATORIAL	PONTOS
Curso com carga horária até 08 horas	1
Curso com carga horária maior do que 09 horas até 20 horas.	5
Curso com carga horária acima de 20 horas	9
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	Pontuação atribuída a ciclo de um ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	Tempo	Pontos
Experiência de Exercício em Atenção Básica ou Atendimento Ambulatorial	07 a 12 meses	40
	13 a 24 meses	55
	25 a 36 meses	70
	Mais de 37 meses	85
PONTUAÇÃO MÁXIMA	85	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	100	

**RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS Nº 001/2020**

CONSIDERANDO Ofício da Comissão de Seleção, designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, composta por membros, servidores da FAEC e da Prefeitura de Araguari (item 6.1.), bem como membros da sociedade civil (item 6.3.) que informaram os projetos aprovados, suplentes e não aprovados do Edital Emergencial de Chamamento Público para seleção de Propostas Artísticas e Culturais nº 001/2020;

CONSIDERANDO as orientações do item 5.1.6. que permite que os recursos apresentados no item 5.1 poderão ser redistribuídos entre as faixas conforme o número de propostas apresentadas, devendo ser cumprido inicialmente a distribuição do quadro do item 5.1.5.;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública emitida pelo Ministério da Saúde, Estado de Minas Gerais e pelo Município de Araguari em decorrência da Pandemia de infecção humana provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de conter a propagação do citado vírus, preservando a saúde da população, visando a proibição de grandes aglomerações e também apoiar as apresentações artísticas/culturais por meio digital, levando lazer, entretenimento e saúde mental ao munícipes;

**RESOLVE:**

Publicar, nos termos do item 7.9., o resultado da seleção dos Projetos inscritos no Edital Emergencial de Chamamento Público para seleção de Propostas Artísticas e Culturais nº 001/2020, com os nomes dos proponentes e títulos das propostas, **estando os proponentes descritos no quadro “Projetos Aprovados Eixo 1 –Individual, Duplas/ Duetos e Grupos de 03 a 06 Integrantes e Projetos Aprovados Eixo 2” devidamente convocados, no prazo de 05 (cinco) dias corridos (item 8.1.) a encaminhar por meio eletrônico (e-mail: [projetosfaecaraguari@gmail.com](mailto:projetosfaecaraguari@gmail.com)), os documentos elencados no item 8.1., inclusive os documentos dos**



integrantes das duplas/duos e do grupo/conjunto, com no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) integrantes, para formalização do competente instrumento contratual, bem como o devido cumprimento dos itens 5.3.1. e 5.3.2., descritos a seguir:

I) possuir ou providenciar seu cadastro junto a Fundação Aragarina de Educação de Cultura – FAEC disponibilizando número do cadastro único ou PIS/PASEP, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Certidão de Débitos Trabalhistas;

II) providenciar o cadastro de sua conta bancária do(a) proponente, podendo ser conta corrente, poupança ou conta digital ou eletrônica, preferencialmente da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, junto a Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, com exceção da conta digital aberta exclusivamente para auxílio emergencial do Governo Federal junto Caixa Econômica Federal e conta salário de qualquer banco; e demais exigências descritas no Edital.

PROJETOS APROVADOS EIXO 1 (INDIVIDUAL) – FAIXA 1				
Nº	TÍTULO DA PROPOSTA	PROPONENTE (PF ou PJ)	EIXO	INTEGRANTES
01	Som de Esperança	Cleber Leonardo Rodrigues – Pessoa Física	1	1
02	Especial Marlon Beline	Marcos Roberto da Silva – Pessoa Física	1	1
03	Viagem Musical	Athos Ramos Figueiredo – Pessoa Física	1	1
04	Samba Preto e Branco	Gleilson Moreno – Pessoa Física	1	1

PROJETOS APROVADOS EIXO 1 (DUPLAS/DUOS) – FAIXA 2				
Nº	TÍTULO DA PROPOSTA	PROPONENTE (PF ou PJ)	EIXO	INTEGRANTES
01	Minha Cor	Elity Decorações Araguari – Pessoa Jurídica	1	2
02	Brasileiríssimo	Márcio Roberto Sardela Júnior – Pessoa Física	1	2
03	Show Live Night Samba	Lúcio Flávio Vieira Gonçalves – Pessoa Física	1	2
04	Serenata Cleber e Thiago	Thiago Augusto da Silva – Pessoa Jurídica	1	2

PROJETOS APROVADOS EIXO 1 – FAIXA 3 (GRUPO 03 INTEGRANTES)				
Nº	TÍTULO DA PROPOSTA	PROPONENTE (PF ou PJ)	EIXO	INTEGRANTES
01	Literatura Surda: produções culturais de surdos em Língua de Sinais	Marcos Vinícius Guimarães Ferreira – Pessoa Física	1	3
02	Transviadas Lives Matter	Naessa Marques Pereira – Pessoa Física	1	3

PROJETOS APROVADOS EIXO 1 – FAIXA 3 (GRUPO 04 INTEGRANTES)				
Nº	TÍTULO DA PROPOSTA	PROPONENTE (PF ou PJ)	EIXO	INTEGRANTES
01	Sem título (Teatro - Cena Curta - Cia Tribo Locarte)	Paulo Victor Barbosa – Pessoa Física	1	4
02	Todo Herói é o Vilão de sua própria História	Lidia Pereira Soares – Pessoa Física	1	4*

PROJETOS APROVADOS EIXO 1 – FAIXA 3 (GRUPO 05 INTEGRANTES)				
Nº	TÍTULO DA PROPOSTA	PROPONENTE (PF ou PJ)	EIXO	INTEGRANTES
01	Vitrola Live Sessions #Canábicos	Pablo Pergentino Procópio Vieira – Pessoa Física	1	5
02	O Casamento de Maria Feia	Ricardo Fiuzza Silva – Pessoa Física	1	5*

PROJETOS APROVADOS EIXO 1 – FAIXA 3 (GRUPO 06 INTEGRANTES)				
Nº	TÍTULO DA PROPOSTA	PROPONENTE (PF ou PJ)	EIXO	INTEGRANTES
01	Circo Estoril Apresenta	Irmãos Portugal LTDA ME – Pessoa Jurídica	1	6
02	Show Live Xica Pimenta	José Eustáquio Oliveira da Silva 09785746640 – Pessoa Jurídica	1	6
03	Samba Retrô	Tamara Marques da Silva 07948694676 – Pessoa Jurídica	1	6

PROJETOS APROVADOS EIXO 2 (INDIVIDUAL) – FAIXA 4				
Nº	TÍTULO DA PROPOSTA	PROPONENTE (PF ou PJ)	EIXO	INTEGRANTES
01	Iluminar-te	Paulo Falcão Curcino – Pessoa Física	2	1

02	Oficina de Iluminação	João Lucas Silva Almeida – Pessoa Física	2	1
03	Pezinho na Cultura	Ederson Campos França – Pessoa Física	2	1
04	Aula Jazz nível intermediário (O Corpo em Movimento)	Ana Laura Silva Moraes – Pessoa Física	2	1

PROJETOS CADASTRO DE RESERVA				
Nº	TÍTULO DA PROPOSTA	PROPONENTE (PF ou PJ)	EIXO	INTEGRANTES
01	Mostra Virtual de Artes da Cena do Espaço Athena: Diálogos Corpóreos, Circenses e Teatrais em Araguari	Espaço Athena Centro Formativo e Studio de Práticas Integradas, Corporais e Artísticas LTDA – Pessoa Jurídica	1	6
02	Dançando com a Vida	Leidiane Regina de Paiva Arruda – Pessoa Jurídica	1	6
03	Live S.O.S TDI	Felipe Bueno Resende – Pessoa Física	1	3
04	Show de Música ao Vivo – Revolta Blues	Leandro Ortega – Pessoa Física	1	3
05	Batata, o Poeta do Congado	Rosemere Maria dos Santos – Pessoa Física	1	3

PROJETOS NÃO APROVADOS/DESCLASSIFICADOS				
Nº	TÍTULO DA PROPOSTA	PROPONENTE (PF ou PJ)	EIXO	INTEGRANTES
01	InterAção Culinária	Márcia Ferreira Aguiar Lopes – Pessoa Física	1	2
02	Pocket Show DC e JP	Diego Lemes Costa – Pessoa Física	1	2
03	Aula Jazz nível intermediário (O Corpo em Movimento)	Géssica Andrade Santos – Pessoa Física	1	2
04	Prática Dançante	Isabella Rodrigues da Cunha e Paula – Pessoa Física	1	2
05	Guardião do Cerrado	Luiz Carlos Salgado – Pessoa Física	1	4
06	A Lua por Testemunha	Associação EmCantar de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente – Pessoa Jurídica	1	5
07	Utilização de Materiais Recicláveis (Sustentabilidade)	Dora Divina da Silva – Pessoa Jurídica	2	1
08	O desenho de Retrato a partir de foto com características Geométricas	Kainã Cesar Bragiola – Pessoa Jurídica	2	1
09	Show de Kenny Roberts	Pedro Chagas Filho – Pessoa Física	1	1
10	Sem título (Composição coreográfica)	Jéssica Marques Rosa – Pessoa Física	1	1
11	Sem título (Conjunto de Violoncelos)	SEMENTEAR – Cultura, Arte e Educação – Pessoa Jurídica	1	6
12	Semeando Samba	Dieguinho – Pessoa Jurídica	1	6

Araguari/MG, 09 de julho de 2020.

**Rafael Scalia Guedes**  
Presidente da FAEC

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – 037/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2019 – PROCESSO Nº. 224/2019

Termo de Apostilamento no Pregão Presencial de nº 139/2019, Processo nº 224/2019 para a inclusão de dotações orçamentárias, assim como a fonte de recursos na Ata de Registro de Preços nº 009/2020, conforme ofício nº 220/2020 do administrador da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013, representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Fabrício Alves Martins, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e ambiental, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. M- 4.717.037 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Padre Norberto, nº 114, bairro Jardim Regina, nesta cidade de Araguari-MG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo na Ata de Registro de Preços nº 009/2020, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo administrativo nº. 224/2019, Pregão Presencial de nº. 139/2019. As dotações orçamentárias e as fontes de recursos são:



FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
958	154	02.22.10.122.0028.2201.3.3.90.30.00
963	100	02.11.10.122.0028.2201.3.3.90.30.00

\*Referência 2020

Araguari - MG, 09 de julho de 2020.

**Sr. Fabrício Alves Martins**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO – 038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2019 – PROCESSO Nº. 264/2019**

Termo de Apostilamento no Pregão Presencial de nº 166/2019, Processo nº 264/2019 para a inclusão de dotações orçamentárias, assim como a fonte de recursos na Ata de Registro de Preços nº 033/2020, conforme ofício de nº 223/2020 do administrador da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013, representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Fabrício Alves Martins, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e ambiental, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. M-4.717.037 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Padre Norberto, nº 114, bairro Jardim Regina, nesta cidade de Araguari-MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo na Ata de Registro de Preços nº 033/2020, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo administrativo nº. 264/2019, Pregão Presencial de nº. 166/2019. As dotações orçamentárias e as fontes de recursos são:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
961	154	02.22.00.10.122.0028.2201.4.4.90.52.00
966	100	02.11.00.10.122.0028.2201.4.4.90.52.00

\*Referência 2020

Araguari - MG, 09 de julho de 2020.

**Sr. Fabrício Alves Martins**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO – 039/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2019 – PROCESSO Nº. 264/2019**

Termo de Apostilamento no Pregão Presencial de nº 166/2019, Processo nº 264/2019 para a inclusão de dotações orçamentárias, assim como a fonte de recursos na Ata de Registro de Preços nº 034/2020, conforme ofício de nº 222/2020 do administrador da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013, representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Fabrício Alves Martins, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e ambiental, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. M-

4.717.037 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Padre Norberto, nº 114, bairro Jardim Regina, nesta cidade de Araguari-MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo na Ata de Registro de Preços nº 034/2020, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo administrativo nº. 264/2019, Pregão Presencial de nº. 166/2019. As dotações orçamentárias e as fontes de recursos são:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
961	154	02.22.00.10.122.0028.2201.4.4.90.52.00
966	100	02.11.00.10.122.0028.2201.4.4.90.52.00

\*Referência 2020

Araguari - MG, 09 de julho de 2020.

**Sr. Fabrício Alves Martins**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO – 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019 – PROCESSO Nº. 201/2019**

Termo de Apostilamento no Pregão Presencial de nº 126/2019, Processo nº 201/2019 para a inclusão de dotações orçamentárias, assim como a fonte de recursos na Ata de Registro de Preços nº 057/2020, conforme ofício de nº 224/2020 do administrador da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013, representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Fabrício Alves Martins, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e ambiental, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. M-4.717.037 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Padre Norberto, nº 114, bairro Jardim Regina, nesta cidade de Araguari-MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo na Ata de Registro de Preços nº 057/2020, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo administrativo nº. 201/2019, Pregão Presencial de nº. 126/2019. As dotações orçamentárias e as fontes de recursos são:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
963	100	02.11.00.10.122.0028.2201.3.3.90.30.00

\*Referência 2020

Araguari - MG, 09 de julho de 2020.

**Sr. Fabrício Alves Martins**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 864/2020**

Dispensa servidora do exercício de Função Gratificada.

O Prefeito de Araguari Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a servidora efetiva, **BRUNA PACHECO MENDES**, ocupante do cargo de

Advogada, matrícula 90.505, do exercício de Função Gratificada – Símbolo FG-10, de assessoramento ao Secretário Municipal de Saúde, na tomada de decisões nos processos de gerenciamento de compras e de aquisições, necessários às ações de enfrentamento de situação de emergência na saúde pública, decorrente da pandemia de coronavírus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 865/2020**

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **ANDERSON XAVIER, matrícula nº 400.617**, no cargo de **FARMACÊUTICO - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 866/2020**

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **ROBERTA CRISTINA DE FÁTIMA PEREIRA, matrícula nº 400.633**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 867/2020**

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo



determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **RAFAEL REZENDE DOS SANTOS, matrícula nº 400.634**, no cargo de **FISIOTERAPEUTA - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAUDE PUBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 09/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 868/2020

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **ANGELINA MARIA CORTES SILVESTRE, matrícula nº 400.621**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAUDE PUBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 869/2020

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **CAMILA DE MENDONÇA FRANCISCO, matrícula nº 400.620**, no cargo de **FISIOTERAPEUTA - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAUDE PUBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 870/2020

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...  
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **CAROLINA DE FATIMA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 400.625**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAUDE PUBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 07/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 871/2020

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...  
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **CATIA MUELLER DE FREITAS, matrícula nº 400.631**, no cargo de **ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAUDE PUBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 872/2020

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...  
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **DIEGO EMILIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 400.619**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAUDE PUBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 873/2020

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...  
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **EVELLIN CLIMACO DE LIMA PEREIRA, matrícula nº 400.619**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAUDE PUBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 874/2020

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...  
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **ELICA DE SOUZA BARBOSA MEDEIROS, matrícula nº 400.635**, no cargo de **ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAUDE PUBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 875/2020

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...  
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **LAURIANE COSTA MARQUES POVOA, matrícula nº 400.622**, no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAUDE PUBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 876/2019**

“Autoriza a pessoa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Autorizar a Sra. TAYNA DE CARVALHO FARIA E SILVA, Contadora do Fundo Municipal de Saúde, a gozar 10 (dez) dias de suas Férias, no período de 13/07/2020 à 22/07/2020.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de julho de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretario Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 877/2020**

“Nomeia interinamente a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Nomear interinamente, a Sra. FERNANDA VAZ ALVES, no cargo de CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO, por 10 (dez) dias, no período de 13/07/2020 à 22/07/2020, durante o período de férias da titular do cargo.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de julho de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretario Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 878/2020**

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **MELISSA MARIANE DOS REIS, matrícula nº 400.632**, no cargo de **ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 09/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretario Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 879/2020**

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari

a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **NAIARA FERNANDA RODRIGUES PEIREIRA GONÇALVES, matrícula nº 400.624**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 07/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretario Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 880/2020**

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **STENER MONTES MACHADO, matrícula nº 400.628**, no cargo de **FARMACÊUTICO - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 07/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretario Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 881/2020**

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **TELMA FERNANDA SFAIT MELO, matrícula nº 400.623**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 06 de julho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretario Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 882/2020**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar o (a) seguinte servidor (a): **SELMA MARIA DA SILVA – TECNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORARIO) REG. 400.600**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 09/07/2020.

**Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretario Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 883/2020**

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **SELMA MARIA DA SILVA, matrícula nº 400.636**, no cargo de **ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, no enfrentamento na **PANDEMIA DE CORONAVIRUS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2020.

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretario Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2020**

Contratado: **PEG HOSPITALAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 08.532.019/0001-90**; Contrato Administrativo nº 170/2020 – Dispensa de Licitação nº 034/2020- Processo nº. 111/2020. **Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS PERMANENTES (CAMA HOSPITALAR E COLCHÃO HOSPITALAR) PARA EQUIPAR O HOSPITAL DE CAMPANHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES COVID-19.** Valor: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: 07 (sete) dias. DO: 02.11.00.10.122.0028.2201.4.4.90.52.00/02.22.00.10.122.0028.2201.4.4.90.52.00.

**PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 170/2020**

Contratado: **MARCELLUS MONTES LEÃO CARVALHO EIRELI, CNPJ: 33.575.658/0001-80**; Contrato Administrativo nº 170/2020 – Dispensa de Licitação nº 033/2020- Processo nº. 110/2020. **Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA NAS PORTAS E JANELAS DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE ARAGUARI - MG, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DE COVID-19.** Valor: R\$ 5.327,85 (cin-



co mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco reais). Vigência Contratual: 07 (sete) dias. DO:02.22.00.10.122.0028.2201.3.3.90.39.00.

**PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2020**

Contratado: **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.969.841/0001-01**; Contrato Administrativo nº 170/2020 – Dispensa de Licitação nº 036/2020- Processo nº. 114/2020. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, VISANDO MANTER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.** Valor: R\$ 380.200,83 (trezentos e oitenta mil duzentos reais e oitenta e três centavos). Vigência Contratual: 90 (noventa) dias. DO: 02.11.00.10.122.0028.2201.3.3.90.39.00/02.22.00.10.122.0028.2201.3.3.90.39.00.

**7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 016/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2016**

Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI - 7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 016/2020; Objeto.: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 114/2016, vinculado ao Credenciamento nº 003/2016 – Valor Total: R\$1.130.310,78 (um milhão cento e trinta mil trezentos e dez reais e setenta e oito centavos). Prazo: 29 de junho de 2020 a 29 de janeiro de 2021. DO.:02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00/02.22.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/ARAGUARI**

**Partes:** Município de Araguari – MG CNPJ nº 16.829.640/0001-49 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/ARAGUARI CNPJ nº 18.575.647/0001-07. **Objeto:** Transferência em parcela única, dos recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar creditada no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/ Araguari (Portaria de Habilitação nº 677, de 2 de abril de 2020) para a manutenção da unidade de atenção à saúde na execução dos serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG. **Base Legal:** Inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Lei Municipal 6.295, de 1º de julho de 2020. **Vigência:** A partir da assinatura até 31/12/

2020. **Assinam:** Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito e Ivaldo Vasconcelos Goes – Diretor.

**DECRETO Nº 114, de 9 de julho de 2020.**

“Regulamenta a aplicação do § 5º do art. 5º da Lei nº 6.246, de 12 de dezembro de 2019, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o § 5º do art. 5º da Lei nº 6.246, de 12 de dezembro de 2019, disciplina que na eventual impossibilidade econômico-financeira da Superintendência de Água e Esgoto - SAE arcar com o pagamento do financiamento obtido para construção de ETE Central Brejo Alegre, o Município de Araguari responderá subsidiariamente pelo pagamento das parcelas;

CONSIDERANDO que a Autarquia informou com razões jurídicas e contábeis sua inviabilidade perante a queda de arrecadação advinda com a pandemia do COVID-19 e consequente suspensão dos cortes de fornecimento de água aos impositivos em acordo firmado com o MPMG;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a correta escrituração da assunção momentânea da responsabilidade pelo pagamento ao Município de Araguari;

CONSIDERANDO os elementos, documentos e pareceres reunidos no Processo Administrativo nº 1426-2020, os quais passam a integrar o contexto do presente Decreto,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a aplicação do § 5º do art. 5º da Lei nº 6.246, de 12 de dezembro de 2019, conforme dispositivos e condições nele estabelecidos.

Art. 2º O Município de Araguari ficará diretamente responsável pelo pagamento das amortizações mensais referentes ao Contrato 042411329 – ETE Central, junto a instituição financeira pelo período de até 6 (seis) meses a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Previamente ao pagamento, o Município de Araguari acionará o mecanismo de aditamento de contrato de operação de crédito, visando a suspensão do pagamento para o corrente exercício financeiro de 2020 nos termos do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º A Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Autarquia Municipal, deverá prestar contas mensais à Secretaria Municipal de Fazenda quanto ao contingenciamento a que se propõe a realizar, para suspensão provisória do compromisso firmado no Termo de Convênio nº 13/2019.

§ 1º O contingenciamento de que trata o caput objetiva a recomposição das perdas de arrecadação no corrente ano de 2020 em sua totalidade e o equilíbrio contábil para os próximos meses, enquanto perdurar os efeitos da suspensão do pagamento do empréstimo correlata.

§ 2º O gestor da Autarquia deverá apresentar a Contadoria Geral do Município planilha pormenorizada das medidas a serem implantadas, detalhando o impacto financeiro que essas reduções gerarão ou tem o potencial de produzir ao longo do contingenciamento das despesas em suas contas

públicas.

§ 3º Se das medidas contingenciadoras não resultarem a economia pretendida, deverão ser suspensas as funções gratificadas de confiança com pessoal e, por conseguinte, se não atingido o limite prudencial, deverão ser extintos cargos de comissionados ou de livre nomeação o quanto for necessário, objetivando a redução de gastos.

Art. 4º O acordo que resultar do aditamento do contrato de operação de crédito junto a instituição financeira que trata o parágrafo único do art. 2º deste Decreto, será igualmente aplicado na relação entre a SAE e o Município de Araguari até que a Autarquia retome o pagamento do empréstimo.

Parágrafo único. Na eventual impossibilidade de aditamento do contrato junto a instituição financeira, incidirão os mesmos índices e correções aplicáveis quanto ao valor amortizado pela Prefeitura Municipal no passado (com disciplina no Termo de Convênio nº 13/2019), sobre o valor que doravante vier a amortizar em virtude deste decreto.

Art. 5º Uma vez restabelecida a capacidade financeira da Superintendência de Água e Esgoto – SAE os valores das parcelas do financiamento que o Município de Araguari tenha pago no período correlato deverão ser restituídos à Fazenda Municipal, devendo ainda a Autarquia reassumir automaticamente a sua obrigação quanto a continuidade do pagamento do empréstimo.

Art. 6º Celebrar-se-á aditamento ao Termo de Convênio nº 13/2019, transcrevendo todas as responsabilidades entre a SAE e o Município de Araguari, assim que for celebrado o aditamento de que trata o parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de julho de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Ailton Donisete de Souza**

Secretário da Fazenda

**André Fabiano dos Reis**

Superintendente da SAE

**DECRETO Nº 115, de 9 de julho de 2020.**

“Revoga os dispositivos que menciona do Decreto nº 22, de 13 de fevereiro de 2020, que tratam sobre parcelamento de créditos inscritos em dívida ativa tributária ou não tributária da Administração Direta e Indireta.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais expedida no Inquérito Civil nº 00354.20.000691-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados o caput do art. 1º, e os seus §§ 1º, 2º e 3º, todos do Decreto nº 22, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Ficam vedados parcelamentos de créditos inscritos em dívida ativa tributária ou não tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas todas as disposições do Decreto nº 22, de 13 de fevereiro de 2020, não expressamente modificadas por este



Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 9 de julho de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Ailton Donisete de Souza**

Secretário de Fazenda

**André Fabiano dos Reis**

Superintendente da SAE

#### Pregão n.º 046/2020

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, visando a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA (TINTAS E OUTROS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Detalhes no Edital de Pregão n.º 046/2020. Sessão Pública designada para o dia **30 de Julho de 2020, até às 09h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes). Informações pelo telefone (34) 3690-3280.

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 052/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DOS VEÍCULOS (MOTO, LEVES E PESADOS) PERTENCENTES AO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 12 MESES. AS LAVAGENS SERÃO REALIZADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E O REQUERIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. José Carlos Macedo de Oliveira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 040/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2020, por conveniência administrativa. Desta forma, em outro momento a Administração Pública poderá providenciar a contratação do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público. Publique-se, após archive-se. Araguari-MG, em 09 de julho de 2020. José Carlos Macedo de Oliveira - Secretário Municipal de Educação.

**Contratado:** CLÁUDIO HONOR PEIXOTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020 - PROCESSO N.º 053/2020 – **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BUENO BRANDÃO, N.º 340 - CENTRO, CEP: 38.440-054, NESTA CIDADE, DESTINADO A AMPLIAR O CIPD- CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS, A FIM

DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO SETOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, BEM COMO SERVIDORES QUE EFETUAM LANÇAMENTOS NA FOLHA DE PAGAMENTO – **Vigência:** 15/05/2020 à 15/05/2021 – **Valor:** R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) - Araguari, 15 de maio de 2020 - Marlos Florêncio Fernandes - Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Habitação.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 060/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTRO EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEM) E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 060/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME; HN FERRAMENTAS E MATERIAL ELETRICO EIRELI; R. D. VELANI – ELETRICA; RIBEIRAO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, que apresentaram um valor global de **R\$ 87.123,50 (Oitenta e Sete Mil Cento e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos)**. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 09 de julho de 2020. José Carlos Macedo de Oliveira - Secretário Municipal de Educação.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 038/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRÓPRIOS PARA “COFFEE BREAK” DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NA REALIZAÇÃO DE SEUS EVENTOS DIVERSOS, TAIS COMO CURSOS, CONCURSOS, CERIMÔNIAS, REUNIÕES, SEMINÁRIOS, INAUGURAÇÕES, ENCONTROS PEDAGÓGICOS, ENCONTROS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E NAS DEMAIS AÇÕES EDUCATIVAS ÀS QUAIS SEJA NECESSÁRIO A OFERTA DE “COFFEE BREAK”. O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ELENCADOS NO INSTRUMENTO CONTRATURAL DAR-SE-Á, ATÉ OS LIMITES DE QUANTITATIVO NELE PREVISTOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS E O REQUERIMENTO DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESGUARDANDO-SE O DIREITO DE REQUERÊ-LOS TOTAL OU PARCIALMENTE OU, MESMO, NÃO SOLICITÁ-LOS**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 038/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa **PANIFICADORA KI-PAO LTDA**, que apresentou um valor global de **R\$ 121.205,00 (Cento e Vinte e Um Mil Duzentos e Cinco Reais)**. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 09 de julho de 2020. José Carlos Macedo de Oliveira - Secretário Municipal de Educação.



Acompanhe também pela internet!

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
ARAGUARI**

# **CORONAVÍRUS | COVID-19**

**Não compartilhe objetos  
pessoais. Mantenha os  
ambientes bem ventilados.**

